



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 6

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Estado de Governo	1		
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		14	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	14	24
Secretaria de Estado de Saúde	3	15	
Secretaria de Estado de Educação	3	18	24
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		18	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		19	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	11	19	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	19	25
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	11	20	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		21	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		21	27
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11		27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	13	21	28
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	13	22	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		23	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	28
Controladoria Geral do Distrito Federal	13	23	
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.477, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Altera a Lei nº 1.435, de 21 de maio de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de tubo de descarga vertical nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal equipados com motor diesel e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.435, de 21 de maio de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º Fica excetuada da exigência prevista nesta Lei a utilização de outros posicionamentos do tubo de descarga nos veículos que possuem tecnologia de Redução Catalítica Seletiva - SCR ou Recirculação do Gás de Escape - EGR, desde que atenda os limites de emissões de gases e poluentes estabelecidos em normas vigentes.

§ 2º Os equipamentos a que se refere o § 1º serão reposicionados somente nos veículos urbanos com tecnologia de emissões EURO V, com até 4 anos de fabricação, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINÍCIUS BRITTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020010900001

LEI Nº 6.478, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Dispõe sobre a publicidade da tabela de preços dos produtos à venda em restaurantes, lanchonetes, bares, casas noturnas e seus congêneres.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes, bares, casas noturnas e seus congêneres ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores, na entrada dos estabelecimentos, tabela de preços dos produtos à venda no local.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como tabela de preços cardápio, menu ou qualquer outra forma que apresente os produtos comercializados no estabelecimento.

Art. 2º A infração das disposições desta Lei acarreta ao responsável infrator as sanções previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.941, de 2 de janeiro de 2007.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINÍCIUS BRITTO

LEI Nº 6.479, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei nº 4.545, de 2 de março de 2011, que institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 4.545, de 2 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINÍCIUS BRITTO

LEI Nº 6.480, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na Internet.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os sítios eletrônicos que realizam a comercialização de ingressos na Internet para shows, espetáculos, peças teatrais, exibições de filmes e outras atividades recreativas e culturais não podem impor nenhuma forma de limitação na venda on-line de ingressos às pessoas com deficiência.

Art. 2º A comprovação da existência de deficiência para qualquer fim somente pode ser exigida no momento do acesso aos locais de realização das atividades mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de janeiro de 2020.
132º da República e 60º de Brasília
MARCUS VINÍCIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo SEI-GDF nº 00146-00000458/2019-22, no âmbito desta Administração Regional do Lago Sul.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Disciplinar, instituída na Ordem de Serviço nº 54, de 2 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 189 de 03/10/18, página 22.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, referentes ao ano de 2020.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e nº 25.792, de 02 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ANEXO I - ANO DE 2020

ESPACOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES, EM PREÇO PÚBLICO REAIS		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m²	0,85	25,39	304,65
b) Sem cobertura:	m²	0,19	5,66	67,98
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,06	1,88	22,58
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,31	3,72
Feiras permanentes - Vide Lei nº 4.748, de 2/2/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	-	-	-
Feiras livres e similares - Vide Lei nº 4.748, de 2/2/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	-	-	-
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,14	4,11	49,37
Banca em mercado	m²	0,43	13,02	156,30
Placa, painel publicitário, outdoors e similares - Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002 e Decreto 28.134, de 12/7/2007		-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 38.555, de 16/10/2017		-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	1,13	33,79	405,50
c) caminhões	unidade	5,54	166,17	1994,01
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,06	1,88	22,58
Abrigo de táxi - isento - Lei 5.323 de 17/3/2014	m²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	1,13	33,85	406,24
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,50	15,02	180,24

ANEXO II - ANO DE 2020

ESPACOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	7,50
101 a 500 m²	5,24
501 a 1.500 m²	2,62
1.501 a 3.000 m²	1,52
3001 a 5.000 m²	0,97
5.001 a 8.000 m²	0,66
8001 a 13.000 m²	0,52
Acima de 13.000 m²	0,27

ANEXO III - ANO DE 2020

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A	VALORES EM REAL (m²/mês)
REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	326,61
2) eventos sem cobrança de ingresso	117,56
3) eventos filantrópicos	98,10
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	326,58

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os procedimentos para a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I do art. 5º e o inciso II do art. 33 do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, e o § 2º do art. 12 do Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, resolve:

CAPITULO PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A prova de vida será realizada, anualmente, no mês de aniversário do servidor aposentado ou do pensionista, nas agências do Banco de Brasília - BRB, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente bancário.

§ 1º A prova de vida dos aposentados e pensionistas será realizada a partir do mês de janeiro de 2020.

§ 2º A prova de vida deverá ser realizada de forma presencial, com o comparecimento do aposentado ou pensionista.

§ 3º O servidor aposentado ou o pensionista que possui mais de um vínculo com o Governo do Distrito Federal deverá realizar a prova de vida apenas uma vez, informando cada um dos vínculos.

§ 4º Ao final da realização da prova de vida, o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante de realização.

§ 5º Os aposentade pensionistas cuja concessão do benefício ocorreu durante o ano ficam dispensados da realização da prova de vida no primeiro ano.

§ 6º Os aposentados e pensionistas que não realizaram o recadastramento/prova de vida no exercício de 2019, deverão apresentar a documentação exigida pela Portaria nº 199, de 6 de setembro de 2018. Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal. § 1º Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) original da tutela, termo de guarda ou curatela.

b) documento de identidade oficial do representante legal.

§ 2º O pensionista menor também pode realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º Para realização da prova de vida, o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

a) documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, caso tenha havido mudança de endereço.

Parágrafo único. O beneficiário aposentado ou pensionista deverá atualizar seu endereço ou dados pessoais, no próprio Iprev/DF ou junto à instituição mantenedora do seu benefício, sempre que houver alteração.

CAPÍTULO III

DA VISITA DOMICILIAR

Art. 4º Os aposentados e pensionistas residentes no Distrito Federal, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, e os maiores de 90 (noventa) anos, poderão requerer a visita domiciliar de servidor do Iprev/DF para realização da prova de vida, observadas as seguintes condições:

I - a visita domiciliar deve ser solicitada pelo beneficiário com antecedência mínima de 1 (um) mês do seu aniversário.

II - o pedido deverá ser formulado através do e-mail agendamento@iprev.df.gov.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III - será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de prova de vida dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 anos.

§ 1º O servidor ou pessoa designada pelo Iprev/DF para a realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita documento oficial de identidade e a credencial expedida pelo Iprev/DF.

§ 2º Ao final da realização da prova de vida o servidor ou pessoa designada pelo Iprev/DF entregará ao aposentado ou pensionista o comprovante de realização da prova de vida.

CAPÍTULO IV

DO RESIDENTE FORA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Na hipótese do aposentado ou pensionista residir em território nacional, mas fora do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE, este deverá encaminhar ao Iprev/DF, correspondência com a Declaração de Vida, Residência e Estado Civil emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida.

Parágrafo único. Não será aceita Declaração de Vida, Residência e Estado Civil com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 6º Na hipótese do aposentado ou pensionista residir fora do Brasil, em localidade que possua consulado ou representação diplomática, este deverá encaminhar ao Iprev/DF, correspondência constando declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

§ 1º Os segurados que residem no exterior, em localidades onde não haja consulado ou representação diplomática, poderão realizar a comprovação de vida por meio de Formulário Específico de Atestado de Vida, que está disponível no site do Iprev/DF, observando o que segue:

a) quando o beneficiário estiver residindo em país signatário da Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia/Holanda, de 05 de outubro de 1961), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 12 de junho de 2015, o Formulário deverá ser assinado na presença de um notário público local, que efetuará o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade. Para esses casos, é obrigatório o apostilamento pela autoridade competente da mesma jurisdição do cartório local.

b) quando se tratar de país não signatário da Convenção, caso o beneficiário opte por usar o Formulário, após ter ocorrido o reconhecimento da assinatura pelo notário público local, o citado documento deverá ser encaminhado às Repartições Consulares Brasileiras para legalização.

§ 2º No caso de apresentação de documentação em idioma diverso da Língua Portuguesa, esta deverá ser enviada acompanhada da respectiva tradução juramentada, devidamente apostilada.

Art. 7º Concluída a análise da documentação enviada pelo aposentado ou pensionista, o Iprev/DF registrará a atualização cadastral do aposentado e pensionista e enviará comprovante de realização da prova de vida por meio de Aviso de Recebimento - AR.

CAPÍTULO V
DOS RECLUSOS

Art. 8º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPREV-DF atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

CAPÍTULO VI
DOS INTERNADOS EM HOSPITAL

Art. 9º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao Iprev/DF declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

Art. 10. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria serão notificados por meio de correspondência, com Aviso de Recebimento, para que a realizem no prazo de 30 (trinta), sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício, salvo em caso de ausência justificada a ser aferida em regular processo administrativo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado ou pensionista para a realização da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer a prova de vida, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11. A cada 5 anos será realizado recadastramento previdenciário, tomando-se por base o ano de 2019, como sendo o primeiro, em conformidade com o item III, alínea "d", da Decisão nº 3598/2019 - TCDF.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 13. Ficam revogados os § 2º e 3º do art. 1º da Portaria nº 199, de 6 de setembro de 2018.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em dez de dezembro de dois mil e dezenove, às 9 horas e 40 minutos no auditório da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 1º ANDAR do Edifício Parque Cidade Corporate. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ana Paula Cardoso da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Inaldo José de Oliveira, representante da CLDF; e Ney Ferraz Júnior, Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Secretário da Secretaria de Estado de Projetos Especiais; Raimundo Hosano de Sousa Junior, Chefe da Unidade de Apoio a Governança da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, representante da PGDF e Hilda Pereira Madeira Moita, Diretora da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Segurados: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Emmanuel Cicero Dias Cardoso; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; e Elza Aparecida dos Reis Almeida. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados: Rogério da Costa Silva. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os conselheiros Everardo Filho; Raimundo Júnior e Eduardo Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se também, que participaram desta reunião na qualidade de convidados os seguintes servidores do Iprev/DF: Ledamar Sousa Resende, Diretora da Diretoria de Previdência; Yara Fernanda Olimpio Brandão, Chefe da Assessoria Especial da Presidência; Fernanda de Souza Patrício, Diretora da Diretoria de Governança; Nádia Roselei Lamb Lipke; Luciana da Silva Freitas; e Célia Maria Ribeiro de Sales, respectivamente, Diretora Interina, Coordenadora da Coordenação de Finanças e Gerente da Gerência de Orçamento e Planejamento da Diretoria de Administração e Finanças; e os servidores lotados na Diretoria de Investimentos: Renato Resende Rodrigues, Marina G. S. Nunes e Lucyano Estevão Botelho Silva Segundo, Gerente da Gerência de Documentação e Controle Imobiliário IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD. V - ORDEM DO DIA: a) Leitura da ata e extrato da ata da 81ª reunião extraordinária; b) apresentação da programação do orçamento do Iprev/DF para o exercício de 2020; c) apresentação do Plano de Gestão Imobiliária - PGI 2019/2020; d) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, a ata e o extrato foram lidos, aprovados e assinados; sobre a apresentação do orçamento do Iprev para 2020, foi deliberado que na próxima reunião, o orçamento de despesas internas do Iprev/DF seja apresentado de forma detalhada, e que

fosse registrada a declaração de voto recomendando ao Iprev/DF que encaminhe expediente a Secretaria de Economia do Distrito Federal, solicitando que esta autorize o orçamento conforme Artigo 48 da Lei Complementar 932/2017; quanto ao Plano de Gestão Imobiliária foi devidamente aprovado por unanimidade e em seguida, o presidente solicitou informações sobre o Certificado de Regularidade Previdenciária e sobre o edital para o concurso público. O conselheiro Ney Júnior, na qualidade de presidente do Iprev/DF, prestou os esclarecimentos que se fizeram necessários. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 45 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, assinada e inserida no processo nº 00413-00001484/2019-25 por meio do sistema SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 365, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020, página 05, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º ACOLHER o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2018, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 16266315 processo SEI nº 00060-00193325/2018-41, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...Art. 1º ACOLHER o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 74/2018, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 16266315 processo SEI nº 00060-00193325/2018-41, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 511, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XXII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 479, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 248, de 31 de dezembro de 2019, página 11, por ter sido publicada anteriormente no DODF nº 247, de 30 de dezembro de 2019, página 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Atribui competências à Diretoria de Supervisão Instrucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso II, V e XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 142 a 145 da Resolução nº 1/2018-CEDF, incisos I e V, do parágrafo único, artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art 1º Atribuir competência à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, observadas as exigências específicas, para a prática dos seguintes atos:

I. confirmar a autenticidade de diplomas e/ou de certificados emitidos por IEs do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

II. emitir certidões de escolaridade ou certidões parciais de escolaridade para prosseguimento de estudos de estudantes das IEs da Rede Privada de Ensino extintas;

III. conceder, nos termos da legislação vigente, autorização precária para o exercício da função de secretário escolar no Sistema de Ensino do Distrito Federal, e de professor na Rede Privada de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Institui a Política de Senhas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182, incisos V, VII e XVI, do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Política de Senhas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º São objetivos da Política de Senhas da SEEDF:

I - cumprir a Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000, que dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do DF com relação aos procedimentos praticados na área de informática, em especial seus arts. 9º, inciso V, e 13, "caput", e o Decreto nº 25.750, de 12 de abril de 2005, principalmente seus arts. 10, "caput", 20, inciso V, e 21, inciso IV;

II - estar alinhada à Política de Segurança da Informação e Comunicação do Governo do Distrito Federal - POSIC/GDF, revisada e aprovada por meio da Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018;

III - cumprir o inciso II, do art. 6º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

IV - orientar os agentes públicos e prestadores de serviço acerca da importância da política de senhas, com destaque à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;

V - fomentar e disseminar a cultura da Política de Senhas, sensibilizando todos os agentes públicos e prestadores de serviço desta Secretaria sobre a necessidade de obedecê-la;

VI - incrementar a segurança do ambiente da SEEDF, por meio da redução de riscos de acessos indevidos aos sistemas computacionais.

Art. 3º Esta política se aplica a todos os servidores e colaboradores da SEEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

1 - INTRODUÇÃO

Esse documento apresenta a Política de Senhas para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Foi desenvolvido pela Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão (SINOVA). Seu objetivo é descrever a política de estruturação de senhas, para acesso à rede corporativa e aos sistemas da SEEDF, aplicando os critérios de segurança da informação, de modo a evitar riscos de acessos indevidos aos sistemas computacionais.

Os critérios de segurança da informação abrangem os seguintes aspectos, devendo ser obedecidas estas orientações:

- 1.1 - confidencialidade: toda informação mantida em equipamentos e sistemas sob responsabilidade da SEEDF pode ser acessada somente por pessoas formalmente identificadas e autorizadas;
- 1.2 - integridade: toda informação produzida pela SEEDF deve manter seu conteúdo inalterado desde o momento da origem até chegar ao seu destino, independente dos recursos utilizados na comunicação;
- 1.3 - disponibilidade: o acesso à informação deve ser possível para o conjunto da comunidade autorizada, a qualquer tempo e sem degradação no desempenho;
- 1.4 - autenticidade: a origem e o destino das mensagens devem pertencer aos autores legitimamente identificados nos sistemas de origem e destino.

2 - ABRANGÊNCIA DA COBERTURA DESTA POLÍTICA DE SENHAS

A cobertura desta Política de Senhas abrange a utilização da Rede Corporativa e de Sistemas Corporativos disponibilizados à comunidade e ao GDF, pela SEEDF, bem como outros acessos corporativos existentes.

3 - RESULTADOS ESPERADOS

Por meio da adoção desta Política de Senhas, espera-se atingir os seguintes resultados:

- 3.1 - definição de padrões mínimos de segurança de senhas de acesso aos serviços e sistemas corporativos, que possibilitem a execução de transações eletrônicas, de forma segura;
 - 3.2 - desenvolvimento da cultura organizacional, junto aos usuários, sobre o uso e guarda responsável de senhas de acesso;
 - 3.3 - atuação, de forma colaborativa, para o desenvolvimento da maturidade corporativa, quanto à segurança da informação;
 - 3.4 - atuação na segurança da informação, mitigando riscos de acessos indevidos aos sistemas computacionais.
- 4 - REGRAS DE SENHAS
- 4.1 - A senha é pessoal e intransferível.
 - 4.2 - As senhas deverão conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres.
 - 4.3 - As senhas deverão conter letras em caixas alta e baixa, com caracteres especiais, numéricos e alfanuméricos.
 - 4.4 - Senhas não acessadas no período de 180 (cento e oitenta) dias serão desativadas.
 - 4.5 - Será solicitada a troca para uma nova senha, a cada 90 (noventa) dias. Sistemas críticos poderão ter suas senhas alteradas em intervalos menores de até 40 (quarenta) dias.
 - 4.6 - Caso haja 5 (cinco) tentativas erradas de digitação de senha, esta será bloqueada.
 - 4.7 - Preferencialmente, sistemas e acessos serão iniciados mediante a utilização de senha de autenticação contida no diretório de senhas.
 - 4.8 - É obrigatória a troca da senha depois de recebida pelo sistema.
 - 4.9 - As senhas devem ser alteradas para o padrão da SEEDF, o quanto antes.
 - 4.10 - Quando da execução de ações/procedimentos nos sistemas:
 - 4.10.1 - as ações administrativas deverão ser executadas obrigatoriamente por usuário nomeado;
 - 4.10.2 - é proibido utilizar o usuário admin, administrador, administrator, root ou outro usuário com nome genérico para executar transações ou demais ações administrativas;
 - 4.10.3 - o usuário administrador deverá ser utilizado somente para início da instalação dos sistemas. Os demais procedimentos devem ser efetivados por usuários nomeados;
 - 4.10.4 - a utilização de usuário nomeado permite rastreabilidade, tal como identificar o executor das ações, para correção de problemas, no menor tempo possível;
 - 4.10.5 - preferencialmente, os Sistemas Corporativos utilizarão senhas e uma identidade de verificação com métodos alternativos de autenticação para senhas, tais como: meios criptográficos, captcha, smart cards, tokens ou biometria.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - Do Usuário

- 5.1.1 - Manter o sigilo da senha, respondendo pelo seu uso indevido.
 - 5.1.2 - Elaborar a senha conforme padrão estabelecido e recomendado.
 - 5.1.3 - Usar, com estrita observância das normas vigentes, os recursos e informações a que tiver acesso.
 - 5.1.4 - Guardar e utilizar a senha de acesso à Rede e aos Sistemas Corporativos.
 - 5.1.5 - Levar ao conhecimento da gerência imediata qualquer ocorrência anormal verificada no acesso lógico ou no uso da senha.
 - 5.1.6 - Bloquear sua senha de acesso ao computador sempre que se ausentar da estação de trabalho ou habilitar o bloqueio automático.
- 5.2 - Da SINOVA
- 5.2.1 - Adequar as senhas dos serviços prestados na Rede e nos Sistemas Corporativos ao padrão desta política.
 - 5.2.2 - Dar suporte e direcionar os perfis de acessos dentro do padrão da SEEDF.
 - 5.2.3 - Gerenciar níveis de acessos e permissões dos usuários.
 - 5.2.4 - Estabelecer canal de comunicação do fluxo de alteração e criação de senhas e acessos dos serviços.
- 6 - BOAS PRÁTICAS PARA O USUÁRIO
- 6.1 - Evitar senhas fáceis, como nomes, datas de aniversário, placa de automóvel, número de telefone, sequência numérica, etc.
 - 6.2 - Bloquear a sessão ao se ausentar do seu computador utilizando CTRL + ALT + DEL e, posteriormente, clicando em bloquear.
 - 6.3 - Escolher senhas complexas com, no mínimo, 8 (oito) dígitos, alfanuméricas, que intercalam números, letras e caracteres especiais.
 - 6.4 - Trocar sua senha definida pelo sistema logo após a primeira conexão, garantindo assim o sigilo e a privacidade de seus dados.
 - 6.5 - Preferir memorizar sua senha, evitando anotações que possam torná-la conhecida por outras pessoas.
 - 6.6 - Evitar enviar a senha por e-mail, dispositivos móveis, SMS, chats ou outros meios de comunicação.
 - 6.7 - Preferir sempre digitar sua senha a salvá-la em telas de conexão, programas de e-mails ou dos navegadores.
 - 6.8 - Evitar guardar senhas em arquivos de textos ou anotações.

7 - SUPORTE DE SENHAS

- 7.1 - Em caso de troca, esquecimento e alterações de senhas, estas serão disponibilizadas aos usuários, pelo e-mail institucional (@se.df.gov.br) desta SEEDF.
 - 7.2 - Se houver dúvidas ou necessidade de atendimento relacionado a senhas, a SINOVA oferece suporte aos colaboradores da SEEDF, por meio do canal de acesso, referente aos serviços de Tecnologia da Informação, "www.atendimento.se.df.gov.br", sendo observadas as regras de acesso por perfis.
- 8 - LEGISLAÇÃO QUE DÁ SUPORTE A ESTA POLÍTICA DE SENHAS
- Em especial, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que prevê como Infração Média do Grupo II:
- 8.1 - permitir ou facilitar o acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio:
 - 8.1.1 - a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da administração pública.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da SEEDF, de modo que esta Política de Senhas é destinada a manter a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade das informações pertencentes a esta Secretaria de Educação, para que se proteja um dos bens mais valiosos desta Instituição: a informação, fundamental para o desempenho regular das atividades desta Pasta.

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados e PCDs (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos das Leis nºs 5.105/2013 e 5.106/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e unidades parceiras, quanto:

I - à carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em atividades de docência;

II - aos requisitos, atribuições e quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais, por unidade escolar;

III - à organização do Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio a Aprendizagem - EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA);

IV - à atuação do Pedagogo-Orientador Educacional;

V - à modulação e atuação dos servidores readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência;

VI - ao Atendimento Educacional Especializado - AEE/ Salas de Recursos, Itinerância e à atuação do professor das Salas de Recursos dos Centros de Educação Profissional - CEPs.

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no SEAA.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPAV, a Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino - CREs e respectivas unidades escolares, unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial - UEs/UEEs/ENEs jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.105/2013 e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas unidades parceiras é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto nas legislações citadas no caput e o disposto no Plano de Trabalho vigente.

Art. 5º Os servidores integrantes da Carreira Magistério Público que atuam nas UEs/UEEs/ENEs podem ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo cinco horas em regência de classe e três horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica;

II - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica;

III - vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

§1º As quarenta horas semanais, em jornada ampliada, perfazem vinte e cinco horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até trinta aulas semanais.

§2º As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até quinze aulas semanais.

§3º A atuação dos professores em regência de classe na Educação de Jovens e Adultos a Distância será de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, aplicando-se o inciso II deste artigo.

§4º A carga horária diária em regência de classe para os professores com vinte horas semanais, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de cinco tempos de cinquenta minutos, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

§5º A carga horária diária em regência de classe para os professores com quarenta horas semanais, que atuam no diurno, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de seis tempos de cinquenta minutos.

§6º Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

§7º Os professores de Atividades, com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe o §6º.

§8º A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Formação Geral Básica no Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º deste artigo; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º deste artigo. Para os que atuam em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do EMTI, a carga horária será no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o §2º deste artigo, por turno.

§9º Quaisquer necessidades de distribuição de carga horária de regência de classe diversa do que foi disposto neste artigo devem ser submetidas à deliberação da SUGEP e executadas, somente, após autorização expressa.

Art. 6º Para a regência de classe no Ensino Regular, na Educação Especial (classe especiais, classes bilíngues, classes bilíngues mediadas, AEE, Programa de Educação Precoce, EJA Interventiva), a duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

Art. 7º Quando não for possível preencher a carga horária conforme os limites estabelecidos no art. 5º, ou seja, havendo carga horária residual, esta deve ser completada no (s) / na (s):

I - Projetos interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos na Proposta Pedagógica - PP da UE/UEE/ENE;

II - afastamentos e licenças de professores titulares;

III - Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da SUGEP;

IV - Projeto Educação com Movimento, para os professores de Educação Física;

V - Outras atividades pedagógicas previstas na PP, desde que autorizadas pela UNIEB/CRE.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE oferte outras atividades pedagógicas previstas na PP, deve solicitar deliberação da UNIEB/CRE.

Art. 8º O professor que atuar em um ou dois dias de regência, pode completar sua carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma UE/UEE/ENE no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das UEs/UEEs/ENES.

§1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas UEs/UEEs/ENES.

§2º A atuação descrita no caput deve ser deliberada pela UNIGEP/CRE.

§3º Excepcionalmente, para o Projeto Educação com Movimento, o professor poderá atuar em mais de uma UEs/UEEs/ENES, a fim de completar a carga horária do Projeto, conforme deliberação conjunta da UNIEB, UNIGEP, SUBEB e SUGEP.

Art. 9º O professor que nos dias de regência de classe não tiver estudantes deve atuar em conformidade com o art. 7º, inciso II.

Art. 10. A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 11. A atuação dos professores em regência de classe do Projeto Centro de Iniciação Desportiva - CID será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 12. A atuação dos professores em regência de classe no Projeto Educação com Movimento - PECM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º O atendimento do PECM será feito de forma a atender a todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da UE. A carga horária do professor poderá ser completada, quando necessário, regressivamente, de forma a atender às turmas do 2º período, 1º período, Maternal II, Maternal I, Berçário II e Berçário I, da Educação Infantil.

§2º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos cada, em duas sessões semanais para cada turma, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º Excepcionalmente, os professores de Educação Física, com carga horária de vinte horas, podem atuar 16 horas/aula semanais, no Projeto Educação com Movimento, compensando os minutos a mais da jornada de trabalho diária, conforme disposto no §6º do art. 5º.

§4º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do professor de Educação Física na UE.

§5º O atendimento do professor de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil deve, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de Educação Física deve ser conjunta com o professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 13. A atuação dos professores em regência de classe nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de quarenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º O professor que atua no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, realizando atividades de avaliação, acompanhamento dos conteúdos e desenvolvimento das atividades indiretas.

§4º Para os casos em que o estudante e o professor do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, no desenvolvimento de atividades indiretas.

§5º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa Provisória atuará com a Pedagogia de Projetos, dividida por área de conhecimento, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

a) para o Ensino Fundamental Anos Finais e para o Ensino Médio: Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes;

b) para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Atividades.

§6º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa Estrita, além de ministrar os componentes curriculares, completará a carga com o desenvolvimento do Projeto Interventivo.

§7º Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino ou na UE vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Art. 14. A atuação dos professores em regência de classe nos Centros de Ensino Especial - CEEs será no regime de jornada ampliada aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º Excetua-se do caput a atuação dos professores em regência de classe nas Oficinas Pedagógicas Complementares e no Serviço de Orientação ao Trabalho dos CEEs que será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§2º Excepcionalmente, a equipe gestora do CEE pode solicitar que professores dos atendimentos complementares e interdisciplinares atuem no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º. A solicitação deve ser submetida à deliberação da Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN/SUBIN e da Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários - DISET/SUGEP.

Art. 15. A atuação dos professores em regência de classe na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT ocorrerá no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e § 1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas semanais e no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 16. A atuação dos professores em regência de classe nos Centros Interescolares de Línguas - CILs será no regime de jornada ampliada, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas semanais e no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º Cada professor no regime de jornada ampliada, no turno diurno, atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia/ turno cujo módulo-aula terá duração de uma hora e quarenta minutos e em um dia da semana com uma turma, cujo módulo-aula terá duração de três horas e vinte minutos.

§2º Para cada sete turmas, no diurno, haverá um professor com carga horária de quarenta horas semanais.

§3º Quando houver três turmas ou menos, no diurno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais, por turno.

§4º Para cada quatro turmas, no noturno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais.

§5º No noturno, o professor atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cujo módulo-aula terá duração de uma hora e vinte minutos.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, esta deve ser completada nas Atividades Interventivas ou conforme disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 17. A atuação dos professores em regência de classe nas Escolas Parque da CRE Plano Piloto será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de setenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 18. A atuação dos professores na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, nas atividades da educação integral, será no regime de vinte mais vinte horas semanais e/ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19. A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia será no regime vinte mais vinte horas, no turno diurno, aplicando-se o inciso II e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de oitenta minutos.

§2º Em casos excepcionais, o professor pode atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, desde que seja solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise, e submetido à autorização da DISPRE/SUBEB, da DIOFE/SUPLAV e da DISET/SUGEP.

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 20. A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs que ofertam Educação Profissional será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de sessenta minutos, salvo em situações específicas em que a duração das aulas será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela Diretoria de Educação Profissional - DIEP/SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FICs.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º Excetua-se os professores que atuam em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado, que seguem regime de jornada de trabalho diferenciado, de acordo com o local onde serão realizadas as atividades supracitadas.

§4º O professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do curso Técnico em Saúde Bucal completará sua carga horária em outro componente curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 21. A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à Educação Profissional, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, conforme modulação da UEE.

§1º A duração do módulo-aula será conforme o preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela DIEP/SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de FIC.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 22. A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque da Cidade - PROEM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 23. A atuação dos professores em regência de classe na Escola da Natureza será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

Art. 24. A atuação dos professores em regência de classe na Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 25. A atuação dos professores em regência de classe do Centro Integrado de Educação Física - CIEF será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e quarenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 26. A atuação dos professores no AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica) / Itinerância, na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância), e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

§1º Aos professores que atuam em regência, a duração do módulo-aula/ atendimento será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§2º A duração do módulo-aula/ atendimento será de uma hora e quarenta minutos para os professores que atuam em regência nas Salas de Recursos em unidades de atendimento diferenciado (CILs).

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

§4º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor das Salas de Recursos (Generalista e Específica) / Itinerância, deve ser observado o que preconiza o Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

§5º Na EBT, o professor regente bilíngue pode atuar em duas etapas (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio), desde que seja respeitada sua carga horária.

Art. 27. Os professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas devem atuar nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional, em Cursos Técnicos ou cursos de FIC com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º, respectivamente.

Parágrafo único. Não havendo carência nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional ou cursos de FIC, os professores citados no caput devem atuar em atividades complementares diretamente com estudantes ou na Parte Diversificada da matriz/ grade curricular prevista na PP da UE/UEE.

Art. 28. Excepcionalmente, as UEs/UEEs/ENEs que atuam no regime de jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de professores sob o regime de vinte mais vinte ou de vinte horas semanais.

Art. 29. A atuação dos profissionais do SEAA (EEAA e SAA) e do Pedagogo-Orientador Educacional, nas UEs/UEEs/ENEs, será com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais.

Art. 30. A atuação do servidor readaptado e do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária, deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE.

§1º A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e do servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária será compartilhada com o coordenador pedagógico local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

§2º A atuação na biblioteca escolar deve ser com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, por turno, conforme disposto na Portaria nº 380-SEEDF, de 23 de novembro de 2018.

§3º Excepcionalmente, o servidor readaptado e o servidor PCD, com adequação expressa para não regência de classe, que atua em biblioteca escolar no regime de jornada ampliada, caso seja de seu interesse e da equipe gestora, pode permanecer neste regime.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 31. A coordenação pedagógica abrigar-se-á na PP da UE/UEE/ENE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

Parágrafo único. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 32. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Educação Especial, na Classe Bilingue Mediada e na interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras Surdez/ Deficiência Auditiva, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à uma formação continuada presencial em um dos dois dias;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 33. Para os professores em regência de classe que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na Formação Geral Básica do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - um dia destinado à coordenação por área de conhecimento, ou à formação continuada presencial;

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - um dia destinado à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada presencial desde que não tenha sido contemplada no inciso II;

IV - dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 34. Para os professores que atuam com vinte horas semanais em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE ou destinada à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 35. Para os professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no diurno, em jornada ampliada:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na ENE;

b) em dois dias, um destinado à formação continuada presencial e um destinado à coordenação pedagógica individual ou à coordenação pedagógica por área/ idioma na ENE;

c) em dois dias, destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - no matutino ou vespertino, vinte horas:

a) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, ou à coordenação pedagógica por idioma, ou à coordenação coletiva na ENE ou à formação continuada presencial ou destinada à formação continuada presencial;

b) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

III - no noturno, vinte horas:

a) uma hora por dia, em quatro dias da semana, destinada à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar, ou à coordenação pedagógica por idioma, ou à coordenação coletiva na ENE ou destinada à formação continuada presencial.

b) o quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar.

§1º Caso o professor que se enquadra no inciso I não esteja em formação continuada presencial, ambos serão destinados à coordenação pedagógica individual na ENE.

§2º Caso o professor que se enquadra no inciso III realize formação continuada presencial no quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar, esta pode ser efetivada nos horários destinados à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar.

Art. 36. Para os professores em regência de classe que atuam no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos (Presencial ou em Cursos a Distância), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, ou à formação continuada presencial;

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

II - um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 37. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento Presencial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, nas UEEs que ofertam Educação Profissional e demais servidores em Atendimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 38. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no PGINQ e no CID, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, devendo ser realizada obrigatoriamente na UE em que o professor está vinculado, ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Mensalmente serão realizadas coordenações em nível intermediário com a presença obrigatória do professor e as coordenações em nível central serão convocadas sempre que necessário.

Art. 39. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no AEE em Sala de Recursos (Generalista e Específica) e na Itinerância, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB, por área de atuação;

II - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada presencial.

Art. 40. As CREs ou unidades de nível central podem convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/ articulado de atividades ou programas de formação continuada.

Art. 41. Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas UEs/UEEs/ENEs, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE/UEE/ENE, sob a supervisão da UNIEB/CRE.

Art. 42. Será de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB, por meio de suas Diretorias.

Art. 43. Para fins desta Portaria entende-se que os programas de formação continuada são oferecidos com base em levantamento prévio das necessidades e prioridades da SEEDF, pela EAPE, por entidade de classe ou instituição externa, preferencialmente pública, aprovada em processo de credenciamento, e devem ser realizados no horário de trabalho do servidor, em conformidade com §1º do art. 12 da Lei nº 5105/2013.

Parágrafo único. O processo de credenciamento e definição de cursos, diretrizes e demandas de que trata o caput fica a cargo da EAPE.

Art. 44. O servidor readaptado e o servidor PCD, com adequação expressa para não regência de classe, bem como o servidor em restrição temporária, respeitada a condição de readaptação e restrição temporária, participarão da coordenação coletiva da UE/UEE/ENE, a fim de que suas atividades sejam integradas com a comunidade docente.

I - com jornada ampliada, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de atuação, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

b) um dia destinado à coordenação por área de conhecimento, ou à formação continuada presencial;

c) um dia destinado à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada presencial;

d) dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - que atua no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

a) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada presencial;

b) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 45. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local o servidor deve:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE/UEE/ENE;

III - ter, no mínimo, um ano de exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

IV - conhecer e implementar a PP da UE/UEE/ENE;

V - ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE;

VI - no caso dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ter formação específica na área do curso de atuação e registro junto ao órgão de classe (Coordenadores Pedagógicos Locais de Estágio Supervisionado de cada Curso Técnico);

VII - no caso da EBT, ser bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VIII - no caso dos Programas de Educação Precoce, dos CEEs e do CEEDV, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

IX - no caso das unidades escolares do Campo, ter, comprovadamente, curso na área de Educação do Campo, necessariamente certificado pela EAPE ou por Instituição de Ensino Superior (IES), desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar termo de compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pela EAPE, nele matricular-se-á.

§1º Fica vedado aos professores que atuam no Projeto Educação com Movimento atuar como Coordenador Pedagógico Local no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§2º O professor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

§3º Os professores recém-empossados, até completarem um ano de exercício, não poderão atuar como Coordenador Pedagógico, devendo permanecer exclusivamente em regência de classe.

Art. 46. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar das UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

§1º Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela EAPE, pela SUBEB e pela SUBIN, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

§2º Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, caso falte professor regente na UE/UEE/ENE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando estes forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Art. 47. Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no art. 46, compete:

I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizando entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;

II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os estudos de caso;

III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;

IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;

V - identificar as barreiras de acessibilidade;

VI - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;

VII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;

VIII - participar das formações continuadas;

IX - orientar o professor regente quanto à dinâmica do trabalho;

X - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;

XI - prestar informações sobre a Educação Precoce;

XII - apoiar os professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;

XIII - representar a equipe da Educação Precoce da sua UE;

XIV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;

XV - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e outros eventos ligados à sua área.

Art. 48. O professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, que atender aos requisitos do art. 45, pode exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 49. Caso não haja na UE/UEE/ENE professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os professores e a equipe gestora podem indicar professor de outra unidade, desde que esteja em exercício na CRE em que a UE/UEE/ENE estiver jurisdicionada.

§1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deve ser referendada por seus pares em ata específica, desde que atenda aos requisitos do art. 45 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.

§2º Para atuar nas hipóteses nos incisos VII e VIII do art. 45, o professor deve possuir declaração de aptidão, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

Art. 50. A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

CAPÍTULO IV
DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 51. Para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, os quantitativos serão os definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos dos CEEs, da EBT, dos CILs, das Escolas Parque, do CIEF, dos Centros de Educação Profissional, bem como dos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativa e do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), o quantitativo será aquele definido nos artigos 60 a 69.

Art. 52. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela SUPLAV dentro de cada modalidade/ etapa, assegurando-se a seguinte proporção:

Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores	Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores
Educação Infantil	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Ensino Fundamental - Anos Finais EJA 2º Segmento	Ensino Médio EJA 3º Segmento	
a) de uma a quinze turmas		um Coordenador Pedagógico Local	f) de uma a quinze turmas		um Coordenador Pedagógico Local
b) de dezesseis a vinte e nove turmas		dois Coordenadores	g) de dezesseis a vinte e nove turmas		dois Coordenadores
c) de trinta a quarenta e cinco turmas		três Coordenadores	h) de trinta a quarenta e cinco turmas		três Coordenadores
d) de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas		quatro Coordenadores	i) de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas		quatro Coordenadores
e) a partir de sessenta turmas		cinco Coordenadores	j) a partir de sessenta turmas		cinco Coordenadores

Parágrafo único. As UEs/UEEs/ENEs que fizerem jus a mais de um Coordenador, conforme descrito no caput deste artigo, devem garantir Coordenadores Pedagógicos Locais para atendimento às etapas ofertadas na UE/UEE/ENE, conforme quadro acima.

Art. 53. Nas unidades que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, além da aplicação do caput para o Ensino Médio Regular e para a EJA, haverá:

I - um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de quarenta horas semanais, para o turno diurno e, quando houver oferta de cursos no noturno, um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de vinte horas semanais;

II - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de vinte horas semanais por Curso Técnico, quando houver;

III - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas de Cursos de FIC, quando houver;

IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, quando houver;

V - dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de vinte horas semanais, sendo um para o diurno e um para o noturno, para turmas da Educação a Distância - EAD, quando houver.

Art. 54. Nas UEs/UEEs/ENEs previstas no art. 52, o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no turno noturno, será determinado pelo somatório de turmas da UE/UEE/ENE autorizadas pela SUPLAV do Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º e 3º Segmentos e Ensino Médio, nesse turno, assegurando-se a seguinte proporção:

I - de uma a sete turmas: um Coordenador Pedagógico Local;

II - a partir de oito turmas: mais um Coordenador Pedagógico Local.

Art. 55. Nas UEs/UEEs/ENEs que ofertam EJA 1º Segmento, a partir de 03 (três) turmas no turno, haverá um Coordenador Pedagógico Local específico, com carga horária semanal de vinte horas, por turno em que houver a oferta do Segmento.

Parágrafo único. Quando a UE/UEE/ENE possuir, somente, 01 (uma) e/ou 02 (duas) turmas de EJA 1º Segmento, as horas residuais dos professores serão destinadas à atuação como Coordenador Pedagógico Local.

Art. 56. As UEs que ofertam Educação Integral farão jus a mais um Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a acima de 80 (oitenta) estudantes.

§1º Nas UEs que ofertam o Programa Educação Integral em Tempo Integral - PROEITI, além do acréscimo previsto no caput, as turmas serão contadas em dobro.

§2º O Coordenador Pedagógico Local do EMTI deve ter carga horária de quarenta horas semanais, no regime vinte mais vinte horas.

Art. 57. Para cada UE/UEE que ofereça AEE no Programa da Educação Precoce, a partir de quatro turmas, haverá um Coordenador Pedagógico Local de quarenta horas semanais, excetuando-se a EBT.

Art. 58. Fica a UE/UEE/ENE autorizada a escolher Coordenadores Pedagógicos Locais dentre os professores readaptados, referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do art. 45 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 52, 54 e 55 e respeitando-se a Portaria que dispõe sobre a modulação dos servidores readaptados.

Art. 59. Sempre que houver atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos, esta fará jus a mais um Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativas.

Art. 60. Nos Centros de Ensino Especial, de acordo com o atendimento ofertado, haverá:

I - dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar, com carga horária de quarenta horas semanais;

III - um Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce.

§1º Nos CEEs que tiverem acima de 400 (quatrocentos) estudantes matriculados haverá mais um Coordenador Pedagógico Local.

§2º Nos CEEs que ofertarem o Programa da Educação Precoce, abaixo de 4 (quatro) turmas, o Coordenador Pedagógico Local deverá atuar nas outras áreas como Coordenador Pedagógico.

Art. 61. Na EBT haverá, de acordo com o atendimento ofertado:

I - um Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no diurno;

III - um Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária vinte horas.

Art. 62. Nos CILs haverá até três Coordenadores Pedagógicos para o diurno, desde que ofereçam três ou mais idiomas, sendo:

I - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Inglês;

II - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Espanhol;

III - um professor de quarenta horas com habilitação em um dos demais idiomas ofertados.

§1º Haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais, para o noturno, quando houver.

§2º Quando a oferta for em apenas um turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais.

Art. 63. Nas Escolas Parque do Plano Piloto haverá quatro Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais sendo: dois da área de Artes e dois da área de Educação Física.

Art. 64. Na Escola Parque Anísio Teixeira haverá um Coordenador Pedagógico Local para cada área: Dança; Música; Artes e Educação Física.

Art. 65. Na Escola Parque da Natureza de Brazlândia haverá três Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um geral.

Art. 66. No CIEF haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno.

Art. 67. Nos CEPs haverá:

I - um Coordenador Pedagógico Local para atuar em cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno;

II - um Coordenador Pedagógico Local para os Cursos de FIC, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, quando houver oferta;

III - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, distribuído entre os turnos;

IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, quando houver turmas de EAD para cada Curso Técnico;

V - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para atuar nos programas devidamente autorizados pela SUBEB, quando houver oferta;

VI - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, distribuído entre os turnos, para atuar no CEPAG, na articulação da Educação Profissional, quando o curso for concomitante na forma e integrado no conteúdo.

§1º No caso do CEP ETP, haverá um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada.

§2º O Coordenador de que trata o §1º deverá possuir registro atualizado junto ao conselho de sua categoria funcional, para atuar e representar cada curso Técnico junto à FEPECS, ao conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

§3º Quando o Curso Técnico for apenas na modalidade EAD, o Coordenador Pedagógico Local do Curso Técnico será de apenas vinte horas semanais.

§4º A UEE que ofertar Educação Profissional integrada à EJA terá direito a um Coordenador de vinte horas semanais para a EJA.

§5º A UEE que ofertar Curso Técnico e Curso de FIC em unidades remotas terá direito a um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, por unidade.

§6º A UEE que ofertar apenas Curso de FIC em unidades remotas terá direito a um Coordenador Pedagógico Local, desde que acima de três turmas.

Art. 68. Nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno.

Art. 69. No Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais para o diurno, para cada Núcleo.

Parágrafo único. Excetua-se do caput o Núcleo de Ensino, cuja oferta ocorra no noturno, que fará jus a um Coordenador Pedagógico Local Geral de vinte horas semanais.

Art. 70. Casos excepcionais devem ser solicitados e justificados pelas UEs/UEEs/ENEs, via Memorando, para análise inicial e parecer emitido pela CRE e posterior deliberação pela SUGEP.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 71. O SEAA é uma atividade de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Pedagogia e Psicologia, em articulação com os profissionais da Orientação Educacional, do Atendimento Educacional Especializado - AEE/Sala de Recursos - SR.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica do SEAA, com ênfase nas ações institucionais que visem qualificar os processos educativos ofertados com vistas ao sucesso escolar de todos os estudantes.

Art. 72. O SEAA será composto por:

I - EEAA's, que promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias para aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos;

II - SAAs, que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula.

Parágrafo único. A SAA é o atendimento ofertado para a mediação pedagógica, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Art. 73. Para atuar na EEAA, os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogos:

a) ser ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Atividades, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar ou ter apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

II - quando Psicólogos:

a) ser ocupantes do cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia, 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766/1971.

Parágrafo único. Os professores com formação em Psicologia, devidamente habilitados, que atuam nas EEAA's, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, podem permanecer, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia.

Art. 74. A EEAA atuará em todas as UEs/UEEs/ENEs que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e nos CEEs.

§1º Os Pedagogos e Psicólogos serão distribuídos e lotados, segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria, e atuarão em 01 (uma) unidade escolar.

§2º Excepcionalmente, a UNIEB/CRE e a SUBEB autorizarão a distribuição do psicólogo em 02 (duas) unidades escolares.

Art. 75. As UEs/UEEs/ENEs que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos farão jus a:

I - de 100 (cem) a 750 (setecentos e cinquenta) estudantes matriculados: 1 (um) Pedagogo;

II - acima de 750 (setecentos e cinquenta) estudantes matriculados: 2 (dois) Pedagogos.

Parágrafo único. Sempre que houver mais de um Pedagogo da EEAA atuando na UE/UEE/ENE, no diurno, o trabalho pedagógico deve acontecer de modo articulado entre as etapas ofertadas.

Art. 76. A UNIEB/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEAA, identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às unidades escolares, em articulação com a GSEAA/DISPRE/SUBEB, considerando os seguintes critérios:

a) UEs/UEEs/ENEs que participam do Programa Escola que Queremos;

b) UEs/UEEs/ENEs com maior quantitativo de estudantes matriculados;

c) UEs/UEEs/ENEs em território de alta vulnerabilidade social, indicados pelo Governo do Distrito Federal/ Companhia de Planejamento do Distrito Federal - GDF/ CODEPLAN e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE.

Art. 77. O atendimento aos estudantes do turno noturno e da Educação Profissional pela EEAA ocorrerá mediante a ampliação do quantitativo de profissionais, com a autorização da SUBEB e da SUGEP.

Art. 78. A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela UNIEB/CRE;

II - um itinerante em exercício em uma unidade polo de SAA.

Art. 79. Para atuar na SAA, seja em unidades polo ou na Itinerância, o profissional deve ser Professor de Educação Básica, devidamente habilitado, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, em Atividades ou Psicologia e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de quarenta horas semanais;

II - se readaptado, apresentar laudo de capacidade laborativa compatível com a atuação, emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

III - aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Art. 80. A SAA destina-se a estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA e laudo médico com CID.

§1º Os grupos para atendimento na SAA serão compostos, conforme previsto em Estratégia de Matrícula.

§2º Nas UEs/UEEs/ENEs onde não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA ou pela Coordenação Intermediária do SEAA, em conjunto com a equipe pedagógica da UE do estudante.

§3º O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em dois encontros semanais, com uma hora de duração cada ou em um encontro semanal com duas horas de duração.

§4º Na Educação de Jovens e Adultos, o atendimento na SAA poderá acontecer no turno da matrícula, desde que o estudante tenha horário disponível em sua grade horária.

Art. 81. Cabe ao professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - orientar e acompanhar os professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II - registrar e analisar os dados dos estudantes encaminhados para a SAA, visando ao planejamento do atendimento do ano seguinte, com base nos dados levantados, com a colaboração da UNIEB/CRE;

III - articular e organizar com os professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos nas SAAs;

IV - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAA's e as SAAs, em articulação com a UNIEB/CRE.

Art. 82. O Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos - TFE será reorganizado no ano de 2021, visando melhor acompanhamento dos estudantes TFE nas unidades escolares.

Art. 83. Para os servidores da EEAA e da SAA que atuam:

I - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) dois turnos destinados à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) dois turnos destinados à coordenação na UE/UEE/ENE, sendo que um turno poderá ser destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE;

c) a formação continuada presencial poderá ser realizada em um dos turnos citados na alínea b, conforme calendário estabelecido pela EAPE.

II - vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino ou noturno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) um turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) um turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE, ou, ainda, à formação continuada presencial, conforme calendário estabelecido pela EAPE.

§1º Quando houver encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de SEAA da UNIEB/CRE, a UNIEB deverá emitir declaração de comparecimento que deverá ser entregue pelo servidor à chefia imediata.

§2º Caso o servidor não esteja em formação continuada e nem em encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na UE/ UEE/ ENE.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 84. O Pedagogo-Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deve participar das atividades previstas na PP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica de 2019.

Art. 85. As UEs/UEEs/ENEs que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio, EJA, farão jus a:

I - até 600 (seiscentos) estudantes matriculados, 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional;

II - de 601 (seiscentos e um) a 1.200 (um mil e duzentos) estudantes matriculados, 2 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais;

III - acima de 1.201 (um mil duzentos e um) estudantes matriculados, 3 (três) Pedagogos-Orientadores Educacionais.

§1º Os CEEs, os CILs, as Escolas Parques, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade - PROEM e Educação Profissional farão jus a um Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno, por turno.

§2º O Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) fará jus a 3 (três) Pedagogos - Orientadores Educacionais, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno, e 1 (um) Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, no noturno.

§3º Cada Núcleo de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, fará jus a 1 (um) Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§4º A SUBEB identificará as prioridades de atendimento e o encaminhamento do Pedagogo-Orientador Educacional, considerando:

I - UEs com maior quantitativo de estudantes;

II - UEs em território de alta vulnerabilidade social, de acordo com a Pesquisa DIEESE - Socioeconômico em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, ano 2011;

III - UEs que participam da Educação Integral (PROEIT);

IV - Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Sistema Prisional.

§5º As UEs que tenham turmas no turno noturno farão jus a 01 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais nesse turno, independente do número de estudantes matriculados.

Art. 86. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, será no regime de vinte mais vinte horas, no diurno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) dois turnos destinados à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) dois turnos destinados à coordenação na UE/UEE/ENE, sendo que um turno poderá ser destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE;

c) a formação continuada presencial poderá ser realizada em um dos turnos citados na alínea b, conforme calendário estabelecido pela EAPE.

Art. 87. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, será nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, sendo três dias da semana em atendimento, por turno, e dois dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) um turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) um turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE, ou, ainda, à formação continuada presencial, conforme calendário estabelecido pela EAPE.

§1º Quando houver encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a UNIEB deverá emitir declaração de comparecimento que deverá ser entregue pelo servidor à chefia imediata.

§2º Caso o Pedagogo-Orientador Educacional não esteja em formação continuada e nem em encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na UE/UEE/ENE.

§3º Nas unidades escolares com mais de Pedagogo-Orientador Educacional, as atividades de coordenação pedagógica deverão ser organizadas de forma não concomitante entre os profissionais, garantindo o acompanhamento à unidade escolar em todos os turnos, exceto no turno em que for realizado o encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS

Art. 88. O AEE realizado nas Salas de Recursos será conduzido por professores especializados, que suplementam (no caso de estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação e Surdez/ Deficiência Auditiva para o ensino de Libras), complementam (para os estudantes com deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou oferecem atendimento substitutivo (ensino de Português como Segunda Língua), além das orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns, elaboram, organizam recursos pedagógicos e de acessibilidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º A organização funcional da Sala de Recursos obedece a dois modelos básicos: Sala de Recursos Generalista ou Sala de Recursos Generalista Bilingue e Sala de Recursos Específica (Deficientes Auditivos, Deficientes Visuais e para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação).

§2º A composição das referidas Salas será organizada de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente.

§3º A Sala de Recursos Generalista Bilingue é ofertada exclusivamente na EBT.

§4º Os professores que atuam no AEE em Sala de Recursos podem atuar de forma itinerante, quando necessário.

§5º O professor que atua em Sala de Recursos de forma itinerante, ficará em exercício em uma das UEs/UEEs/ENEs, previamente designada pela UNIEB, e atenderá até três UEs/ UEEs/ ENEs.

Art. 89. Para atuar no AEE/ Sala de Recursos, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. Se professor readaptado, o laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/SEEC deve permitir a atuação no AEE.

Art. 90. Os professores integrantes do AEE/ Sala de Recursos atuarão no regime de vinte mais vinte horas semanais e a distribuição de sua carga horária será conforme o art. 5º, inciso II, e respeitando a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

Art. 91. O atendimento em Sala de Recursos Generalista acontecerá da seguinte forma:

I - Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento e na EJA Interventiva 1º Segmento:

a) em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;

b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

II - No Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos e na EJA Interventiva 2º Segmento:

a) em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;

b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

§1º No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o AEE pode acontecer no turno de matrícula.

§2º Na EJA, o atendimento no AEE poderá acontecer no turno da matrícula, conforme as orientações das Diretrizes Operacionais da EJA.

§3º Não haverá oferta de Sala de Recursos Generalista nas Escolas Parque vinculadas à CRE Plano Piloto. O atendimento aos estudantes com deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/ Superdotação será prestado nas Salas de Recursos das Escolas Classes.

Art. 92. O atendimento em Sala de Recursos Específicas no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento, no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA 2º e 3º Segmentos acontecerá da seguinte forma:

I - para estudantes com Deficiência Sensorial Surdo/ Deficiente Auditivo/ Surdocego: três atendimentos de quatro horas (cinco horas-aulas), em média, para cada estudante, no contraturno;

II - para estudantes com Deficiência Sensorial, Deficiência Visual/ Surdocego: mínimo de três atendimentos de cinquenta minutos para cada estudante, no contraturno;

III - para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação: um atendimento de quatro horas (cinco horas-aula) para cada estudante, no contraturno.

Art. 93. As Salas de Recursos Específicas de Surdez/ Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área.

Parágrafo único. Devem ser constituídos, preferencialmente, um polo para Anos Iniciais, um para Anos Finais, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA noturno.

Art. 94. Para atuar no Ensino de Libras em Sala de Recursos Específica de Surdez/ Deficiência Auditiva, nos anos iniciais, o professor deve ser habilitado em Atividades com aptidão em Libras e nos anos finais e Ensino Médio, possuir formação superior em Licenciatura - Letras/ Libras.

Parágrafo único. São atribuições do professor no ensino de Libras:

I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, para estudantes de Surdez/ Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II - ministrar cursos de Libras nas UEs polo para a comunidade escolar de sua CRE de origem;

III - organizar cursos para pais/ responsáveis juntamente ao professor itinerante de Surdez/ Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação da PP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo na UE de exercício;

V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com a Diretoria de Educação Inclusiva - DEIN/SUBIN.

Art. 95. São atribuições do professor intérprete educacional:

I - estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente escolar;

II - interagir com o (s) professor (es) regente (s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;

III - preparar o conteúdo a ser ministrado juntamente ao professor regente de forma a facilitar a tradução de Libras no momento das aulas e atividades escolares;

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação da PP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo;

V - elaborar juntamente ao (s) professor (es) regente (s) a adequação curricular do estudante.

Art. 96. As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/ Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 97. Caso a UE/UEE/ENE não possua o número mínimo de estudantes para abertura de turmas de Sala de Recursos Específica, a CRE pode organizar polos de atendimento e o estudante deve ser atendido pelo professor itinerante até a sua abertura.

Art. 98. Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber:

I - na interpretação Libras - Língua Portuguesa - Libras (atendimento simultâneo);

II - em Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo);

III - em componente curricular regular - área específica Surdez/ Deficiência Auditiva (atendimento complementar);

IV - em Libras (atendimento suplementar).

Art. 99. Havendo estudantes para atendimento no matutino e vespertino, deve ser lotado um Professor com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos dois turnos, em regime de vinte mais vinte horas.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ITINERÂNCIA

Art. 100. A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/ Superdotação, na proporção de um Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de mais um profissional deve ser efetuada solicitação à DEIN/SUBIN, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia e posterior deliberação da DISET/SUGEP.

Art. 101. A Itinerância é um serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que realizam visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs para atender a estudantes com necessidades especiais, professores e familiares.

Art. 102. Os aspectos administrativos e operacionais relativos à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual se encontra em exercício.

Art. 103. Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da DEIN/SUBIN, em parceria com a CRE.

Art. 104. As atribuições do itinerante envolvem:

I - atendimento aos estudantes;

II - confecção de material adaptado;

III - articulação com a gestão, serviços de apoio, Sala de Recursos, professores, família e também com a UNIEB e a DEIN/SUBIN;

IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, Promoção e intervenção pedagógica, Coordenações Pedagógicas na UE/UEE/ENE na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público alvo do seu atendimento, de forma alternada;

V- captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na Rede Pública;

VI - realizar visitas periódicas às UEs/UEEs/ ENEs;

VII - participar de cursos de formação continuada na área;

VIII - comparecer quando solicitado às reuniões com a UNIEB/CRE e com a DEIN/SUBIN;

IX - orientar e acompanhar as UEs/UEEs/ENEs e CREs quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula e sempre que se fizer necessário.

Art. 105. No CEEDV, haverá um professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdoscegos da Rede Pública de Ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente aos professores que compõem a EEAA da referida UEE.

Art. 106. Para os estudantes com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Física e Deficiência Múltipla, o atendimento de Itinerância, por Professor com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, pode ser ofertado mediante comprovação da ausência de AEE em Sala de Recursos, assim como em casos excepcionais autorizados pela DEIN/SUBIN e pela SUGEP.

Art. 107. Os estudantes da EJA, com deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista devem ser atendidos pelo professor itinerante quando o quantitativo de estudantes na UE/UEE/ENE não atingir o previsto na Estratégia de Matrícula para abertura de Sala de Recursos Generalista.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 108. Os professores das Salas de Recursos dos CEPs devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a equipe gestora e professores regentes para definição e orientação da execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista e a eliminação das barreiras de acesso e permanência.

§1º Excetua-se do previsto no caput os professores que atuam nas Salas de Recursos do CEP - Escola de Música de Brasília que devem seguir as normas previstas em portaria própria.

§2º Para cada CEP haverá, se for o caso, a atuação de professores com carga horária de vinte horas semanais, aplicando-se o art. 5º, inciso III, desta Portaria, sendo um para cada turno.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos dos CEPs, os professores devem ter aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente.

§4º Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP, em conjunto com os professores regentes, realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino-aprendizagem.

§5º O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/CRE por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE.

CAPÍTULO X
DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO PROFESSOR READAPTADO E DO PCD COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 109. Respeitado o previsto no art. 277 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor adaptado e o PCD com adequação expressa para não regência de classe pode atuar nas seguintes áreas da UE/UEE/ENE:

I - biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;

II - em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclube escolar e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao professor regente, ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;

III - em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;

IV - em atividades de apoio à coordenação pedagógica, na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;

V - em projetos previstos na PP da UE/UEE/ENE ou apresentados pelo próprio servidor adaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, "bullying", entre outros);

VI - como Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Coordenador Pedagógico Local;

VII - em atividades suplementares, ofertadas pelas UEs/UEEs/ENEs que atuam com Educação Integral;

VIII - como tutor na Educação a Distância;

IX - na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando-se laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/SEEC, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§1º O servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe deverá atuar na UE/UEE/ENE de forma análoga ao adaptado.

§2º A atuação de que trata o caput deve considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor adaptado e/ou adequação do PCD, o compartilhamento de intenções e procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da UE/UEE/ENE.

§3º A atuação do servidor em restrição temporária deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à do adaptado.

Art. 110. Os servidores adaptados, PCDs com adequação expressa para não regência de classe e em restrição temporária, devem apresentar Proposta de Trabalho vinculada à PP da UE/UEE/ENE, conforme modelo disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP.

Parágrafo único. Visando assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas na função de apoio/ suporte, descritas no art. 109, bem como a preservação da identidade profissional do servidor adaptado e do PCD com adequação expressa para não regência de classe diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deve conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 111. A atividade a ser desenvolvida pelo servidor adaptado e pelo servidor PCD com adequação expressa para não regência de classe será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

Art. 112. Para as UEs/UEEs/ENEs com até 200 (duzentos) estudantes, independente de sua tipologia, o quantitativo máximo de servidores adaptados e PCDs com adequação expressa para não regência de classe será de 04 (quatro) servidores.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE possua Laboratório de Informática, serão acrescidos mais 02 (dois) servidores, podendo ser adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, além do disposto no caput, para atuação no referido espaço pedagógico.

Art. 113. Para as UEs/ UEEs/ ENEs com 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) estudantes, o quantitativo máximo de servidores adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe será o definido no quadro abaixo:

UE/ UEE/ ENE	Quantitativo de servidores da Carreira Magistério Público adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe
Centro de Educação Infantil, Jardim de Infância, Escola Parque, Centro Interscolar de Educação Física, Escola Bilíngue, PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque, Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília	Até 06 (seis)
Escola Classe, Centro de Ensino Especial, Centro Interscolar de Línguas, Centro de Educação Profissional	Até 08 (oito)
Centro de Ensino Fundamental, CEMI, CESAS,	Até 10 (dez)
CAIC, Centro de Ensino Médio, Centro Educacional	Até 14 (quatorze)

§1º As UEs/UEEs/ENEs que possuam acima de 500 (quinhentos) estudantes, além do estabelecido no caput, farão jus a mais 02 (dois) servidores adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, para cada grupo de 500 (quinhentos) estudantes matriculados na forma presencial.

§2º As UEs/UEEs/ENEs citadas no caput, que ofertarem Educação Integral, farão jus a mais 02 (dois) servidores adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, mesmo que já tenham sido contempladas no parágrafo anterior.

§3º As UEs/UEEs/ENEs com funcionamento no noturno, farão jus a mais 03 (três) servidores adaptados e/ou PCDs com adequação expressa para não regência de classe, para atuarem nesse turno, mesmo que já tenham sido contempladas nos parágrafos anteriores.

§4º Excetuam-se do caput, os Núcleos de Ensino do Sistema Prisional vinculados ao Centro Educacional 01 de Brasília, que farão jus a 02 (dois) servidores readaptados cada.

Art. 114. O professor adaptado ou professor PCD com adequação expressa para não regência de classe, ou ainda o professor em restrição temporária, poderá ser encaminhado para atuar como tutor na EAD, no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília, desde que obtenha a Declaração de Aptidão, conforme Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente, e que esta conste registrada no SIGEP.

Parágrafo único. O professor encaminhado para atuar conforme descrito no caput, não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. Os servidores deverão participar, de acordo com a oferta e cronograma específico, de formação continuada na EAPE.

Art. 116. O servidor que tiver interesse em participar em mais um dia de formação continuada poderá fazê-lo no dia destinado à coordenação pedagógica individual, com autorização para realização fora do ambiente escolar.

Art. 117. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na SUBSAUDE/SEEC somente poderá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§1º O servidor deverá cientificar a chefia imediata sobre a data e horário de agendamento na SUBSAUDE/SEEC.

§2º Caso a troca/homologação do atestado médico na SUBSAUDE/SEEC seja no turno de regência de classe ou atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 118. Os profissionais interessados em atuar nos CILs (Inglês e Espanhol), nas Instituições Especializadas (CEEs, CEEDV), no Programa de Educação Precoce, EBT, nas Classes Especiais, nas Classes Bilingues, nas Classes Bilingues Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilingue e Específicas, nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAA's, nas SAA's, nas Itinerâncias das EEAA's ou das SAA's, nos Núcleos de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), no CID, no PGINQ, no CIEF, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM , na Escola da Natureza, na Educação Profissional, nos projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, na Educação a Distância, devem ter a habilitação profissional e aptidão exigidas, devidamente cadastrada no SIGEP, conforme disposto em legislação específica.

Art. 119. A atuação do professor em Projetos Pedagógicos contidos na PP da UE/UEE/ENE, desde que autorizados pela SUBEB, SUBIN, SINOVA e SUGEP, em conformidade com a Portaria nº 271-SEEDF, de 13 de agosto de 2019, que demandem dedicação exclusiva, somente se efetivará após a distribuição de carga horária e o suprimento da carência em regência de classe no componente curricular e na carga horária do professor.

Parágrafo único. Para o professor mencionado no caput, a coordenação pedagógica dar-se-á, observando o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 120. Será de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE, em conjunto com as UNIGEPs/CREs, a atualização do Módulo Modulação no SIGEP, supervisionada pela Gerência de Modulação de Pessoas - GMOP/DISET.

Art. 121. Será de responsabilidade de cada UNIGEP/CRE, supervisionada pela GLM/DISET, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 122. Os servidores da Carreira Magistério lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Socioeducativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257-SEEDF, de 10 de outubro de 2013.

Art. 123. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela SUGEP.

Art. 124. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 125. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, em especial, as Portarias nº 395, de 14 de dezembro de 2019, e nº 30, de 31 de janeiro de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de dezembro de 2019

Processo: 00080-00075043/2018-98 Interessado: ESCOLA E CRECHE CRESCER PARA O AMANHÃ. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00075043/2018-98, HOMOLOGO o PARECER Nº 228/2019-CEDF, de 22 de outubro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola e Creche Crescer para o Amanhã, situada na Avenida Floriano Peixoto, Quadra 69-A, Lote 18, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Crescer para o Amanhã - EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) advertir a mantenedora da instituição pela inobservância da legislação educacional vigente.

Processo: 084.000301/2013. Interessado: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000301/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 288/2019-CEDF, de 17 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconectar, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino

fundamental e do ensino médio, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, situada na Quadra 906, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - ZN, situada na Avenida Nossa Senhora Medianeira, 1267, Santa Maria - Rio Grande do Sul; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 1 ano e 11 meses de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem o anexos I a III do presente parecer; d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020

Processo: 00070-00011656/2017-53. Interessado: JADIR BIÂNGULO LACERDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO. EMENTA: Administrativo. Direito Sancionador. Auto de Infração Nº 2768-D/2017. Penalidade de Multa. Lei Nº 5.224/2013. Decreto Nº 36.589/2015. Recurso Administrativo. Decisão a ser tomada pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento E Desenvolvimento Rural. Pelo Conhecimento e Não Provimento do Recurso. ACOLHO a Nota Jurídica 09/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-00011656/2017-53, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no artigo 111, XXXVIII, "b", do Decreto nº 36.589/2015, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020

Processo: 00070-00011659/2017-97. Interessado: DANIEL RIBEIRO LACERDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO. EMENTA: Administrativo. Direito Sancionador. Auto de Infração Nº 2767-D/2017. Penalidade de Multa. Lei Nº 5.224/2013. Decreto Nº 36.589/2015. Recurso Administrativo. Decisão a ser tomada pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Pelo Conhecimento e Não Provimento do Recurso. ACOLHO a Nota Jurídica 07/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-00011659/2017-97, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no artigo 111, inciso XXXVIII, "b", do Decreto nº 36.589/2015, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020

Processo: 00070-00012161/2017-41. Interessado: JADIR BIÂNGULO LACERDA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO. EMENTA: Administrativo. Direito Sancionador. Auto de Infração Nº 2795-D/2017. Penalidade de Multa. Lei Nº 5.224/2013. Decreto Nº 36.589/2015. Recurso Administrativo. Decisão a ser tomada pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento E Desenvolvimento Rural. Pelo Conhecimento e Não Provimento do Recurso. ACOLHO a Nota Jurídica 08/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-00012161/2017-41, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso XXXVIII, do Decreto nº 36.589/2015, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 4/2020 - CPD/GAB/SSPDF (33713320); Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 004/2019 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 - SESIPE (SEI GDF sigiloso nº 00050-00024198/2019-59 e SEI GDF restrito nº 00050-00048891/2019-17), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 100, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 12 de setembro de 2019. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de janeiro de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 2/2020 - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 005/2018-SESIPE Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de janeiro de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00012366/2018-82 - restrito e SEI-GDF nº 00050-00014453/2018-74 - sigiloso, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 103, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018. Publique-se.

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 3/2020 - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 009/2018 - SESIPE Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de janeiro de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00012437/2018-47 - restrito e SEI-GDF nº 00050-00014390/2018-56 - sigiloso), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 76 e 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-001852/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 64, de 08 de novembro de 2019, DODF nº 215, página 67.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 63, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215 de 11 de novembro de 2019, página 29, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-000220/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 61, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212 de 06 de novembro de 2019, página 21, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00034725/2018-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 62, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215 de 11 de novembro de 2019, página 67, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417-00032319/2018-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de novembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 240, de 20 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo: 00092-00000980/2019-87, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de novembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.566.445,60 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de novembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.246.095,80 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil noventa e cinco reais e oitenta centavos) .

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE WERNECK LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga:

Outorga/SRH n.º 1037/2019. CLÉCIO GOMES DAS NEVES, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para as finalidades de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Bacias Hidrográfica Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004024/2019-97.

Outorga/SRH n.º 1198/2019. JURANDIR GOMES DE JESUS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para a finalidade de Construção Civil, Bacias Hidrográfica Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004819/2019-03. Outorga/SRH nº 1240/2019. EDIMILSON PAULO DOS ANGELOS, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para as finalidades de Terraplanagem, Irrigação, Construção Civil e Jardinagem, Bacias Hidrográfica Múltiplas, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00004989/2019-80.

Outorga Prévia/SRH nº 359/2019. MARCIUS BRUNO VON SPERLING, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara 09, Entrada 01, Travessa 02, Rua 18, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00004859/2019-47.

Outorga Prévia/SRH nº 367/2019. VALDIR ARANTES DA SILVA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais, e indeferir para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Betinho, Conjunto D, Chácara 6, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004398/2019-11.

Outorga Prévia/SRH nº 372/2019. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Taboquinha, Proximidade do Rio São Bartolomeu, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00004241/2019-87.

Outorga Prévia/SRH nº 373/2019. CONCRETA SAMAMBAIA SOLUÇÕES EM CONCRETO EIRELI, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para a finalidade de uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, A ADE Conjunto 02, Lote 03, Parte IV A, Samambaia/DF. Processo SEI nº 00197-00004904/2019-63.

Outorga Prévia/SRH nº 374/2019. MARTA BARBOSA DOS SANTOS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Quintas do Maranhão, Chácara 20, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00004937/2019-11.

Outorga Prévia/SRH nº 375/2019. FAZENDA MIRIM PRODUÇÃO E COMERCIO DE HORTIFRUTI-GRANJEIROS LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Mirim Produção e Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00005582/2018-99.

Outorga Prévia/SRH nº 1/2020. MANOEL PAIVA MACHADO JUNIOR, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Chácara Pinheiral N.º 19, Capãozinho II, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00004960/2019-06.

Outorga Prévia/SRH nº 2/2020. ANDRÉ FONSECA DE PAULA LEITE, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para as finalidades de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Lago Paranoá, Chácara 22, Sítio das Oliveiras, Altiplano Leste, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00004977/2019-55.

Outorga Prévia/SRH nº 3/2020. ANTONIO GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para a finalidade de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Lago Paranoá, SMPW Quadra 22, Conjunto 1, Lote 9, Unidade E, Park Way/DF. Processo SEI nº 00197-00004391/2018-18.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 1033/2019. IRMÃOS ROSSI AGRONEGÓCIOS LTDA, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea concedida a CLÉSIO ERNESTO BRANDALISE, pelo Despacho/SRH nº 252, de 31 de maio de 2006, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 01, Chácara 08, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00004287/2018-15.

Outorga/SRH nº 1034/2019. CLÓVIS LEMES GONÇALVES, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, três poços tubulares, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara 16, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000430/2006.

Outorga/SRH nº 1035/2019. PEDRO DE ALCÂNTARA DIAS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu Rodovia BR-251, KM - 76, Córrego das Antas, Chácara 02, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00003150/2019-24.

Outorga/SRH nº 1039/2019. LAURA DIETZSCH, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Via Bougainville Nº13 - Gleba 01 - Fazenda Taboquinha, Altiplano Leste, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000081/2011.

Outorga/SRH nº 1041/2019. WS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, DF 001, Km 13,5, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00000412/2019-07.

Outorga/SRH nº 1042/2019. 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (2º CGEO), outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, EPCT DF 001, KM 4,5, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00001775/2018-71.

Outorga/SRH nº 1043/2019. HERMES PEREIRA DO NASCIMENTO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 02, Chácara 34 (Antiga 566), Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000175/2006.

Outorga/SRH nº 1044/2019. JOSELMA REGILDA DOS PASSOS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 02, Chácara 13 (Antiga 585), Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00003981/2019-04.

Outorga/SRH nº 1045/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOSSO LAR, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMLN MI, Trecho 13, Condomínio Residencial Nosso Lar, Lago Norte/DF. Processo SEI nº 00197-00001661/2019-10.

Outorga/SRH nº 1048/2019. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LA AGUIA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Quadra 1, Chácara 3, Recanto das Palmeiras, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00003924/2019-17.

Outorga/SRH nº 1050/2019. ANTONIO ADEMAR PEREIRA COSTA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Rodovia BR 060, Km 9, Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 24, Fazenda Bom Sucesso, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00003960/2019-81.

Outorga/SRH nº 1053/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA SANTORINI, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW, Quadra 17, Conjunto 06, Lote 05, Park Way Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00000241/2019-16.

Outorga/SRH nº 1057/2019. MARIA AUGUSTA FERREIRA MENDES, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 3, MA 3, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00001411/2019-71.

Outorga/SRH nº 1061/2019. SERENAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação e uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Clubes Sul, Trecho 02, Lote 13, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002857/2019-13.

Outorga/SRH nº 1062/2019. NICOLINO CASELATO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 527 H, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00004237/2019-19.

Outorga/SRH nº 1063/2019. JOSÉ MARCUS SÓCRATES TEIXEIRA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 14, Travessa 04, Chácara 06, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000153/2006.

Outorga/SRH nº 1064/2019. CONDOMÍNIO DA CHÁCARA PRIMAVERA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Norte, Chácara Primavera, Lote 9, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000014/2011.

Outorga/SRH nº 1066/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 24, Lote 08, Lago Sul Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002756/2019-42.

Outorga/SRH nº 1067/2019. CONDOMÍNIO SMDB CONJUNTO 13, LOTE 02, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 13, Lote 02, Lago Sul Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000662/2017.

Outorga/SRH nº 1068/2019. CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Condomínio Jardim Botânico VI, Lago Sul Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003266/2019-63.

Outorga/SRH nº 1069/2019. JOSÉ SUMIO HAYAKAWA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Colônia Rural Ponte Alta, Lote 5/9, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000404/2006.

Outorga/SRH nº 1070/2019. LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SAAN Trecho 01- Pátio Ferroviário Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00000353/2018-88.

Outorga/SRH nº 1071/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea concedida a FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pelo Despacho/SRH nº 1073, de 21 de dezembro de 2017, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 25, Conjunto 02, Lote 03, Park Way Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002755/2019-06.

Outorga/SRH nº 1072/2019. ODÉCIO VISINTIN ROSSAFA GARCIA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Córrego Capão Cumprido, Rodovia Ella Tony, KM - 6,5, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00004212/2019-15.

Outorga/SRH nº 1075/2019. SIMONE ROSA DE ARAÚJO, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea concedida a DOMETILIA VIEIRA DE MELO, pelo Despacho/SRH nº 1.124 de 31 de dezembro de 2014, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Capão da Onça II, Fazenda Reserva Caesb, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 00197-00003253/2019-94.

Outorga/SRH nº 1076/2019. AMADOR GIL MARCELINO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW Quadra 28, Conjunto 02, Lote 01, Casa F, Park Way Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003380/2019-93.

Outorga/SRH nº 1077/2019. BIOTEC BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 03, Chácara 51, DF 001, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00004105/2019-97.

Outorga/SRH nº 1078/2019. EDIVANIA DE OLIVEIRA SERPA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 09, Gleba 04, Chácara Alegria, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 0197-001016/2015.

Outorga/SRH nº 1079/2019. RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Núcleo Rural Santos Dumont, Fazenda Riacho dos Bois, Chácara 17, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000602/2013.

Outorga/SRH nº 1080/2019. EMS S/A, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea concedida a MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pelo Despacho/SRH nº 367, de 27 de maio de 2015, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação e uso industrial, e indeferir para finalidade de limpeza, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 06, 07, 08 e 09, Santa Maria/DF. Processo SEI nº 00197-00003254/2019-39.

Outorga/SRH nº 1082/2019. CRISTINA HIDEKO FUKUSHIMA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 3/64, Reserva G, Inera 07, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000709/2016.

Outorga/SRH nº 1083/2019. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Polo Agrícola da Torre, rodovia DF- 001, EPCT, Vicinal 415/430, km 5, Escola Classe Polo Agrícola da Torre, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000841/2013.

Outorga/SRH nº 1089/2019. LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A, transfere outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea concedida a LAVANDERIA ACQUA LTDA, pelo Despacho/SRH nº 1043, de 19 de dezembro de 2014, por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Quadra 06, Lote 82, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 00197-00002763/2018-63.

Outorga/SRH nº 1092/2019. DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, modifica a outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, concedida pelo Despacho/SRH nº 1483, de 18 de dezembro de 2018, referente a um poço tubular, para fins irrigação e uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Avenida Auracárias, Lote 4530, 4755 e 4790, Águas Claras/DF. Processo SEI nº 0197-000048/2010.

Outorga/SRH nº 1093/2019. MANOEL DE JESUS GONÇALVES SOUSA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Rodovia DF 180, Km 32, Chácara IMD1, Fazenda Bom Sucesso, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00004266/2019-81.

Outorga/SRH nº 1095/2019. RAQUEL FERREIRA KISCHILAT, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação e uso indústria, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Loteamento Rural Estâncias Vila Rica, Gleba 03, Lote 36, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 00197-00001431/2019-42.

Outorga/SRH nº 1097/2019. CARMEN LUCIA SOARES DE AZEVEDO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigaçã, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá Núcleo Rural Córrego do Urubu, Alto Urubu, Chácara 34, Lago Norte Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000803/2016.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa Nº 152, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF Nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 23.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Instrução Normativa Nº 151, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 241, de 19 de dezembro de 2019, página 18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA XI ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CAS/DF, REFERENTE À GESTÃO 2018/2021

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no auditório da Casa de Ismael - Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte - Brasília/DF, foi instalada às onze horas e dezoito minutos a XI Assembleia de Eleição para Recomposição de Membros da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à Gestão 2018/2021. Conforme previsão regimental foi realizado o credenciamento das 9h às 11h, momento que foram entregues as cédulas de votação. A Presidente do CAS/DF, Sra. Nathália Eliza de Freitas cumprimentou os presentes e procedeu à leitura do Regimento Interno com registro de alguns destaques da Mesa Coordenadora. Após lido os destaques, o Regimento Interno, publicado pela Resolução CAS/DF nº 13/2019, foi aprovado com alterações. Em seguida, a Presidente do CAS/DF realizou a leitura da relação dos candidatos (as) e eleitores (as) habilitados, solicitando que cada um se pusesse em pé, sendo eles: Antônio Estéfano Pereira Feitosa, CPF: 057.293.141-75; Genilda da Silva Santos, CPF: 960.260.571-53; Jéssica Lourrane Silva Lima, CPF: 065.275.851-79; Kleidson de Oliveira Beserra, CPF: 818.028.541-34; Mairla da Silva Feitosa, CPF: 002.920.503-48; Maria do Rosário Pereira de Souza, CPF: 054.174.661-82. Na sequência, passou-se a palavra aos candidatos e candidatas, registrando a previsão de 02 (dois) minutos de fala para cada candidato (a), conforme previsão no Regimento Interno. Continuando, foi constituída a Mesa Coordenadora com a seguinte composição: Maria Júlia da Silva Pereira, conselheira representante do segmento de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, Lenice Neres dos Santos, conselheira representante do segmento de usuários, Alessandra Costa de Carvalho, representante da Secretaria Executiva do CAS/DF e Reginalda Moira da Silva, escolhida dentre os presentes. Como representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT compareceram o Excelentíssimo Senhor Promotor Evandro Manoel da Silveira Gomes e o Sr. Vinícius Lima Trajano da Promotoria da Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PJFEIS/MPDFT. Em seguida, foi apresentada a urna e iniciado o processo de votação. Após deu-se início a apuração dos votos pela Mesa Coordenadora, momento em que foi detectado rasura nas cédulas, não sendo possível a apuração, decidido pela assembleia pela substituição das mesmas e reinício do processo de votação e apuração. As cédulas com rasura foram assinadas pela Mesa Coordenadora para posterior arquivamento. Reiniciada a votação e a apuração, passou-se à leitura do quantitativo de votos de cada candidato, a saber: Antônio Estéfano Pereira Feitosa: 5 votos; Kleidson de Oliveira Beserra: 5 votos; Mairla da Silva Feitosa: 5 votos; Genilda da Silva Santos: 4 votos; Maria do Rosário Pereira de Souza: 3 votos e; Jéssica Lourrane Siva Lima: 2 votos. Em razão do empate de 03 (três) candidatos, procedeu-se à

nova eleição para desempate da vaga de conselheiro titular e para definição da ordem de suplência, sendo eleitos pelo segmento de usuários, na qualidade de titular: Mairla da Silva Feitosa: 6 votos. Na qualidade de suplentes, foram eleitos: Kleidson de Oliveira Beserra: 1º suplente, Antônio Estéfano Pereira Feitosa: 2º Suplente, Genilda da Silva Santos: 3º suplente e Maria do Rosário Pereira de Souza: 4º Suplente. Concluída a leitura dos votos, a Coordenadora da Mesa deu por encerrado o processo eleitoral às 13h11min. A presente ata será assinada pelos membros da Mesa Coordenadora e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social visando providências para a designação dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, referente à complementação de gestão 2018/2021. Alessandra C Carvalho; Maria Julia da Silva Pereira; Lenice Neres dos Santos. Mesa Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta e quatro minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares, foi realizada a 25ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Leandro Cruz Froes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Assessora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Christianne Fontes Santiago Barros, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; David Fernando Nogueira da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas. O Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 25ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL abrindo os trabalhos, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; não houve; VI. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Prazo de levantamento do superávit via Grupo de Trabalho - O Conselheiro Luiz Barreto informou que não será necessário criar um grupo de trabalho, pois ele ficará designado para fazer o monitoramento da apuração do Superávit. O Conselheiro Luiz Barreto informou que teremos possivelmente um Superávit em torno de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões). VI. Formação das 4 Comissões regimentais do CONFAE - A formação das Comissões será composta dos seguintes membros: a) Comissão de Legislação e Normas: Conselheiro José Antônio e Conselheiro Filipe Guedes; b) Comissão de Orçamento e Finanças: Conselheiro Luiz Barreto e Conselheiro David Fernando; c) Comissão de Projetos e Convênios: Conselheira Carla Testa, Conselheira Christianne Fontes e Conselheiro Flávio Santos; d) Comissão de Análise Final e Prestação de Contas: Conselheira Carla Testa e Conselheiro Marcelo Ottoline. VII. Formulação do planejamento e das ações para 2020 - O Presidente informou que o QDD do Fundo de Apoio ao Esporte ainda não foi liberado pelo GDF, dessa forma, não há possibilidade de planejar as ações do ano de 2020. VIII. Definição do calendário de reuniões (dia do mês previsível) - As reuniões serão realizadas preferencialmente nas primeiras terças-feiras de cada mês às 14h30. IX. Forma de impressão das carteirinhas de identificação dos conselheiros - O Presidente designou que o Conselheiro José Antônio ficará responsável pela confecção das carteirinhas dos membros. X. Análise sobre a implantação de reuniões extraordinárias por vídeo conferência - Ficou deliberado que quando houver necessidade as reuniões extraordinárias serão feitas por videoconferência, o Conselheiro Luiz Barreto e a Diretora do CONFAE Rosiméri ficarão responsáveis pela implantação. XI. Liberação de recursos do CONFAE para pagamento do Bolsa Atleta - O Presidente informou que o QDD do Fundo de Apoio ao Esporte ainda não foi liberado pelo GDF, dessa forma, não há como liberar recursos para o Programa Bolsa Atleta. XII. Previsão de liberação de recurso para Compete Brasília - O Presidente informou que o QDD do Fundo de Apoio ao Esporte ainda não foi liberado pelo GDF, dessa forma, não há como liberar recursos para o Programa Compete Brasília. XIII. Previsão de Disponibilidade financeira para projetos paralímpicos - O Presidente informou que o QDD do Fundo de Apoio ao Esporte ainda não foi liberado pelo GDF, dessa forma, não há como informar a disponibilidade para os projetos paralímpicos. O Conselheiro Flávio elogiou e agradeceu o atendimento prestado pelo CONFAE e pela Secretaria de Esporte e Lazer através do Programa Bolsa Atleta para com os atletas paralímpicos. Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 15h54min. LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, Presidente do Conselho e Secretário de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; YARA LOPES CONDE MARTINS, Assessora do CONFAE; DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia, FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF n. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os Processos: 00480-00000309/2019-44 e 080.002.915/2010.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos Processos: 240.000.712/2006, 00480-00000834/2018-89 e 00480-00004547/2018-48, que se encontram em órgãos externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 13, o ato que nomeou VIVIAN DE MOURA DAYRELL, Especialista em Assistência Social, matrícula 1653062-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia da Informação, da Unidade de Cursos Superiores da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE FERNANDES, matrícula 275.399-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atividades Gerais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR JAQUELINE FERNANDES, Orientadora Educacional, matrícula 212.233-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologia da Informação, da Unidade de Cursos Superiores, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

EXONERAR IOLANDA MARIA DE CARVALHO, matrícula 275.268-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Secretaria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

NOMEAR ÂNGELO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 215.669-5, Técnico de Gestão Educacional, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Secretaria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB.

MARCUS VINICIUS BRITO
Governador em exercício

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 08 janeiro de 2020

Processo SEI: 00052-00000063/2020-85. Interessada: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, a fim de realizar visita institucional à Polícia Civil de Roraima, no período de 20 a 23 de janeiro de 2020, na cidade de Boa Vista - RR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITO
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 02, de 18 junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, página 04; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS, matrícula 30.515-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 04017-00009616/2019-18; 450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, matrícula 25.245-X, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 0361-00000197/2019-14; 300(trezentos) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor ROBSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 37.788-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 04017-00009549/2019-31; 180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora DULCINEIA PIMENTEL, matrícula 43.183-4, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 04017-00009959/2019-82; 360(trezentos e sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora MARILA TEREZA DE CASTRO KAPASSI, matrícula 39.419-X, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 04017-00009966/2019-84; 450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL, matrícula 43.329-2, Inspetor Fiscal, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 111, de 30 de dezembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2020, p.37. Processo SEI nº 04017-00010633/2019-06.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00036588/2019-17, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, IZABEL MARIA DE FARIAS, matrícula nº 109.056-9, para substituir FABIOLA CRISTINA VENTURINI, matrícula nº 42.370-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 21 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014337/2019-73, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ANA PAULA DE CASTRO DIAS, matrícula nº 43.451-5, para substituir RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Tomada de Contas de Ordenadores de Despesa, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00007866/2019-11, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4, para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000189/2020-43, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.431.259-X, para substituir LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126.922-4, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade Central da Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00036309/2019-15, resolve: DESIGNAR HELENI FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 37.385-0, para substituir MARYNALVA LEITÃO DE SOUSA, matrícula nº 31.312-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-000000020/2020-93, resolve: DESIGNAR LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.768-1, para substituir VITOR FRAGA SANTANA, matrícula nº 273.924-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos ou afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00036573/2019-41, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, RUY NEVES ROITMANN, matrícula nº 183.494-0, para substituir DANIEL LOPES DE LA PLATA, matrícula nº 175.891-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 23 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 07 de janeiro de 2019
Processo: 00080-00081380/2018-14. Interessada: MARIA JOSINEIDE DE MELO ANDRADE. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a disposição da servidora MARIA JOSINEIDE DE MELO ANDRADE, matrícula 41.119-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: até 17/10/2019 para o órgão cedente e a partir de 18/10/2019 para o órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2018. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - RJ. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 9º, I, e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 08 de janeiro de 2020
Processo: 00002-00007073/2019-94. Interessada: ALINE PEREIRA DA COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 189.884-1, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Senado Federal, na forma que se segue: ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. PRAZO CERTO: até 05/03/2021. FIM DETERMINADO: atuar no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2013 (antigo ACT nº 002/2013). FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes e à Casa Civil do Distrito Federal, participe do Acordo, para fins de controle.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor DEMILSON MOREIRA BOSE, matrícula n.º 35.261-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00000193/2020-10.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ROSANE DE SOUZA SANT'ANNA MENDES, matrícula n.º 41.585-5, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00020982/2019-25.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor AGENOR DOS SANTOS ROMÃO, matrícula n.º 25.242-5, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00033009/2019-76.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ELAINE MAGNA SOARES ARGOLO PEREIRA, matrícula n.º 110.267-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00033084/2019-37.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ADELMAR ROSA DA SILVA, matrícula n.º 21.903-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00033298/2019-11.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora SOLANGE CAMPOS QUEIROZ, matrícula n.º 30.171-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00033699/2019-63.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA APARECIDA SOARES MELO, matrícula n.º 43.256-3, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00033849/2019-39.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora GRACIJANNE MENDONÇA DE MIRANDA, matrícula n.º 42.896-5, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00034283/2019-62.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 7 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ZILZA MARIA MILANÊZ, matrícula n.º 43.446-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00034521/2019-30.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, matrícula n.º 135.291-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00036714/2019-25.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00036718/2019-11; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE CALIXTO DE BRITO, matrícula n.º 26.759-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA APARECIDA PEIXOTO SOUTO, matrícula 126.544-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00036858/2019-81.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSENTAR PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 93.679-0, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem Distrito Federal. Processo: 00040-00034467/2019-22.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2019 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo SEI: 00060-00528265/2019-72.

Antônio Marcus Antunes Moreira	1676345-3	Enfermeiro	SRSSU/SES
Larisse Rodrigues de Melo	1436313-5	Enfermeira	SRSSU/SES
Alice Ribeiro Rocha Araújo	1682672-8	Enfermeira	SRSSU/SES
Eva Suzy Mendes Arantes Nacfur	145332-7	Farmacêutica	SRSSO
Karollyne Carvalho de Souza	1693112-2	Enfermeira	SRSSU/SES
Nayane Lima Bonfim Boson	1443592-6	Fisioterapeuta	HBDF
Marta Simone Fabricio Tiago Vilarinho	1443922-0	Fisioterapeuta	SRSSU

Wallis Grecio Graia Barbosa	1686388-7	Técnico Administrativo	ADMC
Amanda Noletto Nascimento	1694830-0	Técnico em Contabilidade	FSDF/SES
Maíra Ribeiro Gomes de Lima	1694867-X	Enfermeira	SRSSU/SES
Sarah Oliveira Guimarães	1694840-8	Técnico em Contabilidade	FSDF/SES
Rafaell de Sousa Pereira	1694855-6	Técnico em Contabilidade	FSDF/SES
Davi Marinho Venâncio	1694855-6	Técnico em Contabilidade	FSDF/SES
Eduardo Almeida Castro	1694757-6	Técnico em Contabilidade	FSDF/SES
Ailton Paulo Pereira Martins	1681536-x	Técnico Administrativo	GAPE/DIAP
Vanessa Pereira da Luz Farias	1676665-2	Técnica em Enfermagem	SRSSU/SES
Fátima Mariane Ferreira de Sousa	1673983-3	Técnica em Enfermagem	SRSSU/SES
Fabiana Ferreira Soares	1688914-2	Técnica em Enfermagem	SRSSU/SES
Luana Rodrigues da Silva Dantas	1676734-9	Técnica em Enfermagem	SRSSU/SES
Gisele Cipriano Mota Sousa	1680429-5	Méd Gineco Obstetrícia	SRSOE
Amanda Cristina de Souza Chaves	16763947	Médica Clínica Médica	SRSOE
Murilo Marinho Tavares	1676630-x	Técnico em Enfermagem	SRSSU/SES
Raquel Soares Campos	1677232-6	Técnica em Enfermagem	SRSSU/SES
Ivandira Aragão Guerra	147366-2	Médica	CRDF
Maria Betânia Falcão Azevedo	138039-7	Médica	CRDF
Leonardo Esteves Ramos	16765036	Méd Gineologista	ADMC
Renata Silveira Haag	1440280-7	Enfermeira	CRSDF
Sinthia Magally Paim Oliveira Santos	147305-0	Enfermeira	CRSDF
Cláudia Araújo Rebello	1438831-6	Enfermeira	CRSDF
Thais Rézio Paixão	1686298-8	Odontóloga - Cirurgiã	SRSSU
Roberta Almeida Lengruber	1685301-6	Médica - Pediatra	SRSCE

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço 288, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, página 22, o ato que concedeu licença para tratar e interesses particulares à servidora BARBARA GUIMARÃES SANTOS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "pelo prazo de até três anos a contar da publicação desta", LEIA SE: "pelo prazo de até três anos a contar de 04/01/2020", conforme Processo nº 00060-00530076/2018-89.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:
CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 21 de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 224, de 26/11/2018, página nº 21 que designou MANOEL DIÓGENES LIMA DA SILVA matrícula nº 1401353-3, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o Chefe do Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais
DESIGNAR RAFESSON CORREIA DE AMORIM, matrícula nº 199288-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 210, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. resolve:
Art. 1º Indicar a servidora para atuar nas atividades do Núcleo de Profissionais da Administração Central - NPAC/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
NATHALIA ALVES DOS SANTOS	1443563-2	NPAC/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP	13/01/2020 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR

GUSTAVO DE LIMA, matrícula nº 1401291-X, Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária para substituir, temporariamente, no período de 09/01/2020 a 18/01/2020 o Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 1.432.910-7, ocupante do cargo (AOSD Ortopedia e Gesso), para substituir o cargo de Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Programação de Órteses e Próteses, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00443897/2019-67.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR FABRICIA FIGUEREDO DA SILVA, matrícula nº 1681076-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Dimensionamento e Avaliação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00523199/2019-44.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:
CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 31/08/2019, Pensão Vitalícia a FRANCISCO MONTES LANÇA BENEVIDES, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora ANTONIA DE ARAUJO FONTENELE, matrícula 107.176-9, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00009652/2020-48.
RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 244 de 07 de novembro de 2017, publicada no DODF Nº 216 de 10 de novembro de 2017, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a SIMONE DE LEMOS GAMA, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a ARTUR ALEXANDRE DE LEMOS GAMA, na qualidade de FILHO do ex-servidor ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA GAMA - matricula nº 1.401.361-4, para ONDE SE LÊ " FILHO", LEIA- SE "FILHO INVÁLIDO, de acordo com o Laudo Pericial nº 064/2017 - SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. PROCESSO SEI Nº 00060-00108703/2017-18 e 00020-00046325/2019-82.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade frente a Análise de Contratos e Convênios, realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 49 e no art. 53, do Regimento Interno da SES, publicado em 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - CPACC/DIPARF/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente e privativo, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa-USCOR, que será subordinada administrativamente à USCOR e tecnicamente à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF/USCOR/CONT/SES - DF, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes e suas atribuições, conforme ANEXO I.
Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - CPACC realizar, em sede de Juízo de Admissibilidade, a análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham notícias de supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, no teor de seus Contratos e Convênios, elaborando relatórios devidamente fundamentados, com sugestão das providências a serem adotadas: o encaminhamento à Instauração de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que terá por objetivo a colheita de provas necessárias para possível instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, e/ou Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial.
Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF, designar membro da CPACC para realização dos atos especificados no caput deste artigo (Juízo de Admissibilidade e PIP).
Parágrafo Segundo. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao supracitado Diretor para análise e providências de alçada.
Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - CPACC realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.
Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - CPACC deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual

período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO	MEMBRO	MATRÍCULA
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	DAYANE MARCINKOWSKI RIBEIRO	1.673.307-X
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	DIONES ARAÚJO DA GUARDA	1.988.743
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES	1.440.829-5
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA	1.687.767-5
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	MARUCIA MARTINS PINTO	1.687.556-7
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	SELMA OTAVIANO DOS SANTOS	134.451- X
ATRIBUIÇÃO	MEMBRO	MATRÍCULA
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	ALDA SOUZA RODRIGUES	1.442.905-5
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	ARAY PINHEIRO CAVALCANTI	113.958-4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	CARLOS DIVINO TREZZI	132.851-4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	ELIEZER GOMES DA SILVA	1.688.877- 4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	FERNANDO CHIN OHTOSHI	1.677.758-1
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA	199.282-1
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ	1.673.855-1
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	GERALDINO MORAIS SILVA	1686517-0
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	LUCIANO JOSE DA SILVA	1.443.030-4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA SALES	1.688.905-3
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA	138.105-9
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES	144.605-3
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	STEPHANIE MENDES LOPES	1.677.183-4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	THAYS PEREIRA BARBOSA	1.657.921-6

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao juízo de admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142923-X (1º membro); ALINE DE CARVALHO FREIRE matrícula nº 1440832-5 (2º membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 1434756-3 (3º membro); PRISCILLA LÚRIA DANTAS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1684194-8 (4º membro); HUGO MELGAÇO, matrícula nº 1681846-6 (5º membro); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 198.810-7 (6º Membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (7º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula nº 1.672.839-4 (8º Membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X (9º Membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da comissão designar membro da CPJA para realização de juízo de admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas. Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria anterior

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 238, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. resolve:

Art. 1º Indicar os servidores para atuarem nas atividades da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - DIPRO, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o Art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
RENIA WATANABE DAMASIO	1673006-2	13/01/2020 A 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN HEINZEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta ,no uso das atribuições que lhe confere o Art. 111, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. resolve:

Art. 1º Indicar os servidores para atuarem nas atividades da Gerência de Programação de Insumos para a Saúde - GEPRO, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o Art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
FERNANDA ARAÚJO VIEIRA	1438679-8	13/01/2020 A 02/04/2020
MARIA CECÍLIA PEREZ MARÇAL	1677711-5	13/01/2020 A 02/04/2020
MARIANA MARÇAL LIMA	1434776-8	13/01/2020 A 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN HEINZEN

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora NELMA HENRIQUE DE FREITAS SANTOS ARANTES, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E PATOLOGIA CLÍNICA, matrícula 142011-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00512790/2019-76, com vigência a contar de 02 de outubro de 2020.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF, nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, e:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 1034 de 18 de setembro de 2018, que versa sobre as Comissões Hospitalares de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, na qual determina que as regionais devem obrigatoriamente publicar os seus membros em Diário Oficial;

CONSIDERANDO a Circular SEI-GDF nº 15/2018 -SES/SAG;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 54, de 1º de Novembro de 2018, publicada no DODF nº.213, quinta-feira, 8 de novembro de 2018, pág.26, que Institui a Comissão Hospitalar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico do Hospital Materno infantil de Brasília- HMIB, resolve:

Art. 1º Destituir os membros designados na Ordem de Serviço nº.54, de 01 de novembro de 2018, publicada no DODF nº.213, quinta-feira, 8 de novembro de 2018, pág.26;

Art. 2º Designar os servidores para, sob a Coordenação do Primeiro, comporem Comissão Hospitalar de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico do Hospital Materno infantil de Brasília HMIB: MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO, Matrícula nº.1930427, Médica Pediatria, Diretora de Atenção à Saúde; GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Matrícula nº.188.692-4, Diretora Administrativa, Membro Titular e Suplente respectivamente, representando a Diretoria de Atenção à Saúde; RENATA PEIXOTO CAMPOS DE MEDEIROS, Matrícula 159.299-8, Médica Ginecologia e Obstetrícia e NATHALIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Matrícula nº.16802608, Enfermeira, Membro Titular e Suplente respectivamente, representando a Gerência de Assistência Cirúrgica; CRISTIANE SOLE FERREIRA MAGALHÃES, Matrícula 171.437-6 e FERNANDA CRISTINA DE FREITAS, Matrícula 1.438.749-2, Membro Titular e Suplente respectivamente, representando a Gerência de Enfermagem; LIA ESTHER CORREIA DE PAULA NEIVA, Matrícula 1.435.069-6, Enfermeira e IONETE ALVES BRASIL, Matrícula 134.754- 3, Auxiliar de Enfermagem, Membro Titular e Suplente respectivamente, representando o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; JULIA MONTE ARAUJO, Matrícula nº.14430487, Técnico Administrativo e TÂMARA RAMOS DOS SANTOS, Matrícula nº.14425262, Técnico Administrativo, Membro Titular e Suplente respectivamente, representando o Núcleo de Captação e

Análise de Informações do SUS; THAIS MESSIAS PEREIRA DA CUNHA, Matrícula nº.16639669, Farmacêutica e ANA PAULA PINHEIRO DE ALMEIDA, Matrícula nº.188.584-7, Técnico Administrativo, Membro Titular e Suplente respectivamente representando o Núcleo de Farmácia Hospitalar; DULCE AMÁLIA ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula nº.137.449-4, Enfermeira e LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, Matrícula nº.179.988-6, Enfermeira Membro Titular e Suplente respectivamente representando o Núcleo de Material Esterilizado.
Art. 3º A Comissão deverá seguir as normas vigentes.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XI, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de AUDINEI DE SOUSA MOURA, matrícula 1681822-9, Analista de Atividades do Hemocentro, farmacêutico, por ter participado da "CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROFISSIONAIS DO SUS - COM O USO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA", no período de 11/09/2019 a 12/09/2019, na cidade de São Paulo/SP.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RICARDO CHAVES MACHADO, matrícula 154839-5, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico, para participar do "13TH ANNUAL CONGRESS OF EAHAD", no período de 03/02/2020 a 08/02/2020, na cidade de Hague/Netherlands.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALINE MIZUSAKI IMOTO, matrícula 180134-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Fisioterapeuta, para participar de "VISITA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE DE OTTAWA", no período de 09/02/2020 a 20/02/2020, na cidade de Ottawa/Canadá.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, Matrícula 1401884-5, Chefe do Núcleo de Imuno-hematologia, por ter participado do "MÓDULO I: FUNDAMENTOS DA PCR QUANTITATIVA EM TEMPO REAL (qPCR)", no período de 17/09/2019 a 20/09/2019, na cidade de São Paulo/SP.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, Matrícula 1401884-5, Chefe do Núcleo de Imuno-hematologia, por ter participado do "WORKSHOP FRANCO-BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E IMUNO-HEMATOLÓGICA DE PACIENTES COMPLEXOS", no período de 25/11/2019 a 29/11/2019, na cidade de Belo Horizonte/MG.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, Chefe do Núcleo de Suporte ao Transplante, por ter participado do "WORKSHOP PROVA CRUZADA POR CITOMETRIA DE FLUXO PELO PROTOCOLO HALIFASTER", no período de 15/10/2019 a 16/10/2019, na cidade de São Paulo/SP.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, Chefe do Núcleo de Suporte ao Transplante, por ter participado do "XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPLANTES 2019", no período de 16/10/2019 a 19/10/2019, na cidade de Campinas/SP.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1690190-8, Assessor do Centro de Compras, por ter participado do "WORKSHOP PESQUISA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO", no dia 26/11/2019, na cidade de Brasília/DF.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1402066-1, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, por ter participado do "WORKSHOP PESQUISA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO", no dia 26/11/2019, na cidade de Brasília/DF.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CAROLINA LINHARES HOLANDA, matrícula 1694186-1, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, por ter participado do "47º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA A GESTÃO PÚBLICA", no período de 25/09/2019 a 27/09/2019, na cidade de Brasília/DF.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARTHA SILVA ESTRELA, matrícula 1681782-6, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hemoterapia e Hematologia, por ter participado do "VIII OFICINA TÉCNICA NACIONAL NAT BRASILEIRO", no período de 02/12/2019 a 04/12/2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para Função Gratificada Escolar:
DESIGNAR NADIR TOLENTINO DOS SANTOS, matrícula 25.543-2, para substituir ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula 25.543-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 11, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00229729/2019-96.
DESIGNAR JONYS DURCO JUNIOR, matrícula 215.501-X, para substituir HELIO CARDOSO DE MATOS, matrícula 29.165-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 02/01/2020 a 11/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00233540/2019-06.
DESIGNAR AMANDA NUNES DE ARAUJO, matrícula 215.348-3, para substituir JANETE CARDOSO DA SILVA, matrícula 27.960-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 02/01/2020 a 11/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00236734/2019-55.
DESIGNAR RAPHAEL DA SILVA SANTOS, matrícula 215.340-8, para substituir MARCOS GEBRIM OLIVEIRA, matrícula 209.0165-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Estância do Pipiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 15/01/2020 a 13/02/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00233610/2019-18.
DESIGNAR ELEUSA REZENDE, matrícula 28.102-6, para substituir JOÃO PEDRO GUEDES, matrícula 24.518-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 13/01/2020 a 22/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00231015/2019-48.
DESIGNAR ELIZABETE SILVA NASCIMENTO, matrícula 215.350-5, para substituir ELAINE CRISTINA CARVALHO BARBOSA DE AQUINO, matrícula 219.699-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 06/01/2020 a 20/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00229052/2019-96.

DESIGNAR HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro do Ensino Fundamental 19, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 15/01/2020 a 29/01/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00235977/2019-76.
DESIGNAR MARCELO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 209.027-9, para substituir ÉLCIO DA SILVA ORNELAS, matrícula 209.405-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 53, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 23/12/2019 a 29/12/2019, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00232158/2019-77.
DESIGNAR JOACI MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 46.578-X, para substituir GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula 24.618-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 27/01/2020 a 05/02/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00236270/2019-87.
DESIGNAR FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 230.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, pelo período de 11/12/2019 a 09/01/2020, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00231048/2019-98.
DESIGNAR MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES, matrícula 24.235-7, para substituir MARIA ELCIVÂNIA DE FREITAS, matrícula 28.578-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00235412/2019-99.
DESIGNAR WENDEL DIAS FERREIRA, matrícula 38.397-X, para substituir RAFAEL DANTAS DE CARVALHO, matrícula 204.885-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 417, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 09/01/2020 a 07/02/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00235751/2019-75.
DESIGNAR LUIZ HENRIQUE DAVID, matrícula 204.632-6, para substituir KARLA PATRÍCIA GRANJA CANÇADO, matrícula 39.354-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, pelo período de 25/11/2019 a 29/11/2019, por motivo de recesso da titular. Processo nº 00080-00205210/2019-12.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora ANITA AYRES DA FONSECA, matrícula 44.037-X, referente ao exercício de 2019, marcadas para 6/1/2020 a 15/1/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 12/2/2020 a 21/2/2020.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Designar KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula ° 30.849-8, executora titular, e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1, executor suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 59/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa JBS S/A, objeto do processo nº 00080-00186305/2019-20.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula nº 94.214-6, para substituir JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, no cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 19/12/2019 a 20/12/2019, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 06/01/2020 a 17/01/2020, por motivo de férias regulamentares, do(a) titular do cargo.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, matrícula nº 199.586-3, para substituir ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO, matrícula nº 218.829-5, no cargo de Gerente de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio, da Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 13/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000049/2020-24, resolve: DESIGNAR LUIZ DA SILVA MACEDO, matrícula 274.954-8, como substituto eventual do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.
LUIZ FERNANDES MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 06 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 233, de 08 de dezembro de 2000, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELIO LEITE SANTANA, matrícula 101.202-9, ONDE SE LÊ: "...1.763 ... 3.963...", LEIA-SE: "...1.757 ... 3.960...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único, inciso I, do artigo 128, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, considerando a necessidade do serviço público e a imprescindibilidade do retorno ao trabalho do servidor ANTONIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA, resolve:
Art. 1º Suspende as férias do servidor ANTONIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1.692.117-8, a partir do dia 20/01/2020, referente ao período marcado para 06/01/2020 a 04/02/2020, restando 16 (dezesseis) dias de férias, a serem usufruídos em momento posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRO MORETTI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor GABRIEL BATISTA CORREA PARENTE, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.585-3, sendo: 0 (zero) anos, 5 (cinco) meses, 12 (doze) dias, referente ao período de 25/01/2006 a 06/07/2006, prestados ao empregador FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 0 (zero) anos, 11 (onze) meses, 5 (cinco) dias, referente ao período de 14/07/2006 a 18/06/2007, prestados ao empregador TIM CELULAR S.A; 0 (zero) anos, 11 (onze) meses, 5 (cinco) dias, referente ao período de 01/03/2008 a 05/02/2009, prestados ao empregador MATHEUS ARANTES SUXBERGER; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 9 (nove) dias, referente ao período de 17/06/2009 a 25/07/2009, prestados ao empregador PPL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E PROJETOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 16 (dezesseis) dias, referente ao período de 01/09/2009 a 24/09/2009, prestados ao empregador BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses, 14 (quatorze) dias, referente ao período de 17/09/2009 a 11/12/2009, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses, 2 (dois) dias, referente ao período de 08/04/2010 a 09/06/2010, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 31/07/2010 a 31/07/2010, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 20 (vinte) dias, referente ao período de 11/08/2010 a 31/08/2010, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 24 (vinde e quatro) dias, referente ao período de 09/09/2010 a 02/10/2010, prestados ao empregador MCL GESTÃO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 07/10/2010 a 07/10/2010, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 20 (vinte) dias, referente ao período de 18/10/2010 a 07/12/2010, prestados ao empregador FC - COMÉRCIO DE VINHOS LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 0 (zero) dias, referente ao período de 02/02/2011 a 01/03/2011, prestados ao empregador MANPOWER STAFFING LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 1(um) dia, referente ao período de 30/04/2011 a 30/04/2011, prestados ao empregador GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA; 0 (zero) anos, 5 (cinco) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 03/12/2012 a 02/05/2013, prestados ao empregador KUMON AMÉRICA DO SUL INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 06/04/2014 a 06/04/2014, prestados ao empregador MCL GESTÃO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/12/2009 a 31/12/2009, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 7. Totalizando 1.345 (um mil, trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme SEI nº 00050.00041048/2019-18.
ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, resolve: DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. JOSIEL CABRAL FRANCISCO, 1.693.006-1, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2020, 00050-00063848/2019-81; MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB,

1.693.055-X, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2020, 00050-00065860/2019-21; EDUARDO HENRIQUE ALVES MOREIRA, 1.602.761-3, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2020, 00050-00028039/2019-23; FABIO MENDES DE OLIVEIRA, 178.449-8, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2020, 00050-00066210/2019-01; PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, 1.692.978-0, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2020, 00050-00068525/2019-84.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor RICARDO PASSOS VIANA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.682.502-0, sendo: 0 (zero) anos, 8 (oito) meses, 8 (oito) dias, referente ao período de 23/05/1994 a 31/01/1995, prestados ao empregador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 4 (quatro) dias, referente ao período de 01/08/1996 a 04/03/1997, prestados ao empregador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA; 0 (zero) anos, 3 (três) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/05/2003 a 31/07/2003, prestados ao empregador N.S.T SERVICOS TEMPORÁRIOS LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 13 (treze) dias, referente ao período de 21/08/2003 a 03/10/2003, prestados ao empregador ML SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA; 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses, 8 (oito) dias, referente ao período de 09/10/2003 a 16/06/2009, prestados ao empregador BRASAL REFRIGERANTES S/A; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 25/11/2009 a 25/06/2010, prestados ao empregador GP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; 1 (um) ano, 6 (seis) meses, 24 (vinde e quatro) dias, referente ao período de 12/08/2010 a 05/03/2012, prestados ao empregador BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 7 (sete) dias, pelo período de 07/08/2013 a 13/09/2013, prestados ao empregador MINERVA S.A; 0 (zero) anos, 4 (quatro) meses, 29 (vinde e nove) dias, pelo período de 12/11/2013 a 11/04/2014, prestados ao empregador BIMBO DO BRASIL LTDA; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses, 23 (vinde e três) dias, 11/04/2014 a 03/03/2015, prestados ao empregador SEARA ALIMENTOS LTDA; 1 (um) ano, 6 (seis) meses, 15 (quinze) dias, pelo período de 16/11/2015 a 31/05/2017, prestados ao empregador BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA. Totalizando 4.542 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme SEI nº 00050.00062133/2019-10.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de janeiro de 2020
PROCESSO SEI/GDF: 00428-00002069/2019-11. INTERESSADO: Presidência da República. ASSUNTO: Cessão de Bombeiros Militares.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão dos militares 1º SGT QBMG-1 WILLAMES LUIZ MOURA ROLIM, matr. 1403705; 2º SGT QBMG-2 MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO, matr. 1221678; 3º SGT QBMG-1 RODRIGO VINICIUS DA COSTA, matr. 2644767; 3º SGT QBMG-1 KALINE COUTO RODRIGUES DIAS, matr. 1405893 e 3º SGT QBMG-1 THAISA OLIVEIRA CUNHA, matr. 1679344, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem funções na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial-GSI, da Presidência da República, conforme o previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05 e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 2/2020 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 33639045);
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.
ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício
DESPACHO DO CHEFE
Em 08 de janeiro de 2020
Processo: 00054-00020684/2018-12. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO DE REGISTRO NÍVEL 1 PARA O CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA PARA O TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA.
1. HOMOLOGO, nos termos do § 2º do art. 20 da Portaria da Casa Militar nº 09, de 10 de outubro de 2016, a habilitação de segurança para o tratamento de informação classificada da Polícia Militar do Distrito Federal como Órgão de Registro Nível 1 de acordo com os autos dos processos SEI nº 00054-00020684/2018-12, nº 00428-00003228/2019-02 e nº 00428-00003202/2019-56.
2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Núcleo de Segurança e Credenciamento da Casa Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.
ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.SEI.000.276/2008-CBMD, resolve: REFORMAR o 2º Sgt. BM RRm JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 1401448, a contar de 02 de outubro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e observando o que consta do PA nº 053.000.321/1991- CBMD, resolve: REVISAR os proventos do Maj. BM Ref. EDIVINO AMORIM DA SILVA, matr. 1399756, a contar de 23 de novembro de 2018, que passam a ser constituídos do soldo integral de seu posto, acrescidos dos direitos pecuniários a que fizer jus, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e 24, 3º, da Lei nº 10.486/2002. CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Maj. BM Ref. EDIVINO AMORIM DA SILVA, matr. 1399756, a contar de 18 de outubro de 2019, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001504/2005-CBMDF e 0010-000041/2006-CM, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm VITOR TADEU SANTANA LÁZARO, matrícula 1401570, a contar de 21 de maio de 2019, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e ainda; REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2006, nos seguintes termos: " Concedo ao requerente a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 30/12/2006, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (1º Sargento BM - GFM 05), contando com 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias."

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. LEOVANI ALVES DOS SANTOS, matr. 1403450, ao respectivo Quadro a contar de 02 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00000300/2020-80.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIAS DE 07 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada na condição de Cadete BM a contar de 09 de janeiro de 2020, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidato	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota Final no Concurso	Classificação
728001092	Thatiany Teixeira Batista Chaves	80	77	157	130

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficias Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência a incorporada no subitem 1.1 deverá se apresentar às 13h00 do dia 09 de janeiro de 2020, nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia cor azul marinho na altura do joelho corte simples e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso, gravata militar preta, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque.

2.5 A aluna incorporada na condição de Cadete BM, integrará o Curso de Formação de Oficiais - CFO Turma "39".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR o Major QOBM/Cond. JOSÉ ELMAR MENDES PEIXOTO, matr. 1402007, ao respectivo Quadro a contar do dia 02 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo: 00053-00115621/2019-44.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

APOSTILAMENTO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA SEI nº 053.000.383/2005-CBMDF, resolve: SUSPENDER o pagamento do auxílio-invalidez pago ao Cap BM Ref. EVANDRO JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº 1400528, a contar de 27 de fevereiro de 2019, diante do seu não enquadramento ao Caput do art. 26, da Lei nº 10.486/2002, conforme dispõe o art. 26, § 2º, da citada norma.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a LUCIMAR ROSA, companheira do ex-servidor OCTÁVIO FREGONASSE, matrícula 20.015-8, Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso III e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 25/09/2019. Processo SEI nº 00052-00023456/2019-23.

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2019, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2019, o ato que concedeu pensão civil ao beneficiário do ex-servidor ALBERIQUE JOSÉ DA ROCHA, matrícula 2.327-2, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 219, parágrafo único e para onde se lê "a partir de 20/11/2019", leia-se "a partir de 27/03/2017", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00022675/2019-95.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora aposentada ADRIANE CORREIA DE FREITAS, matrícula SIGRH nº 31.413-7, SIAPE nº 1408923, a partir de 18 de setembro de 2019. Processo nº 00052-00020373/2019-82.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00037645/2019-07, resolve: DESIGNAR ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.033-2, para substituir MARCELO PACHECO, Assistente de Trânsito, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral -Dirag, do Detran/DF, no período de 06 a 15/01/2020, por motivo de férias do titular.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 33537877 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00057511/2019-02 instituído pela Portaria nº 221, de 04/09/2019, publicada no DODF nº 171 de 09/09/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 05/02/2020, a comissão composta pelos servidores (1) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, (2) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6 e (3) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00057511/2019-02), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00000051/2020-76, resolve: DESIGNAR RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.217-3, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - Nupes, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 16/01/2020 a 17/01/2020, por motivo de abono de ponto da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 1602, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, página 54, referente à exoneração a pedido do servidor TOBIAS MESQUITA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19 de novembro de 2019....", LEIA-SE: "...a contar de 19 de dezembro de 2019....".



CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17

da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ, matrícula 232.761-9, (Representante do Conselho Regional de Psicologia), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 233.251-5, (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF), MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 242.475-4 (Representante da sociedade civil) para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo terceiro, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Mar Vermelho - CNPJ: 04.085.774/0002-02, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00054651/2019-52.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS, matrícula 232.918-2, (Representante da sociedade civil); JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, matrícula 239.019-1, (Representante da sociedade civil); e CAROLINA REBELO SOARES, matrícula 240.529-6, (Representante do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios-MPDTF) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela terceira, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Mar Vermelho, unidade II, - CNPJ: CNPJ: 04.085.774/0003-85 nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00054649/2019-83.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 225, de 27/11/2019, página 30.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, matrícula nº 275.273-5, Assessora, Símbolo DFA-12, para substituir ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 273.588-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 13 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR a servidora LÚCIA VERAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, Símbolo DFA-14, para substituir MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE matrícula nº 41.710-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR o servidor LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula nº 275.987-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 273.690-X, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 08 de janeiro de 2010

Processo: 00400-00057643/2019-68. Interessado: FRANCISCO RENER QUINTINO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº. 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº. 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público FRANCISCO RENER QUINTINO, matrícula 73.760-7, Auxiliar de Serviços Gerais, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, Unidade de Brasília, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 038/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa CPE Bahia Comércio de Aparelhos Topográficos LTDA ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar JUSCELINO GOMES DE LIMA, matrícula 972-5, CPF: ***.344.441-**, e JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula 777-3, CPF: ***.074.058-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 038/2019, celebrado com a empresa CPE Bahia Comércio de Aparelhos Topográficos LTDA ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto de Estação Total de Medição Eletrônica Completa, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº. 039/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa GEOTRACK Consultoria e Serviços LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar JUSCELINO GOMES DE LIMA, matrícula 972-5, CPF: ***.344.441-**, e JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula 777-3, CPF: ***.074.058-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 039/2019, celebrado com a empresa GEOTRACK Consultoria e Serviços LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto de GPS de Navegação Portátil acompanhado dos respectivos Acessórios, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 062/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa EMBRATOP Geo Tecnologias LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar JUSCELINO GOMES DE LIMA, matrícula 972-5, CPF: ***.344.441-**, e JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula 777-3, CPF: ***.074.058-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 062/2019, celebrado com a empresa EMBRATOP Geo Tecnologias LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjunto de GPS Geodésico (Par de Receptores Glonass L1/L2 RTK - NTRIP, Completo), nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2019.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, CARLA CRISTINA MARQUES, matrícula n272.697-1, de atuar como Executora do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIÃO, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é a Manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI nº 419.000.057/2015.

Art. 2º Designar, LEONARDO BATISTA VIERA, matrícula 274.734-0, e POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 16627946 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Convênio Federal nº 816307/2015, celebrado entre a UNIÃO, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, cujo objeto pactuado é a Manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI nº 419.000.057/2015.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/08, Lei Distrital nº 3.769/06, no Decreto Distrital nº 32.598/10, no Decreto Distrital nº 30.658/09 e demais normas inerentes ao assunto, sendo ela, no caso de impedimento legal, substituída pela Chefia imediata.

Art. 4º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará à servidora indicada cópias do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELISANGELA CHRISOSTOMO CARDOSO, matrícula 104.830-9, para substituir ISAC CORREIA DE MENDONCA JUNIOR, matrícula 174.490-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula 154.279-6, para substituir MARIANA MEIRELLES NEMROD GUIMARÃES, matrícula 274.541-0, Subsecretária, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 21 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 104.215-7, para substituir MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 104.227-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Serviços Funerários, da Unidade de Acolhimento para Idosos, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR GIULIANA HERNANDES CORES, matrícula 158.125-2, para substituir RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 179.958-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Coordenação de Proteção Social Especial, Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula 104.108-8, para substituir LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula 172.970-5, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo férias regulamentares.

DESIGNAR LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 179.864-2, para substituir DANIELLA CRISTINA JINKINGS SANT'ANA, matrícula 275.356-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 02 a 06 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 179.402-7, para substituir DANIELLA CRISTINA JINKINGS SANT'ANA, matrícula 275.356-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 07 a 11 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 217.662-9, para substituir GERARDO LINHARES MENEZES, matrícula 176.777-1, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS SANTA MARIA, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 a 20 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 177.046-2, para substituir OLGA MARIA PARENTE MACEDO DE ANDRADE, matrícula 176.785-2 Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS CANDANGOLANDIA, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 24 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 103.385-9, para substituir WANDERLEA BENICIO DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 273.767-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, por motivo de Abono de Ponto Anual e de 13 a 27 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ALINE BARBOZA SILVA, 275.089-9, para substituir MARIA ALTAIR VILANOVA NETA VALETIM, matrícula 173.044-4, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Administração de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ERONEIDE CUNHA DE MACEDO, matrícula 1.657.126-6, para substituir POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1.662.794-6, Chefe, Símbolo DFG 12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 06 a 12 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ERONEIDE CUNHA DE MACEDO, matrícula 1.657.126-6, para substituir CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, matrícula 274.557-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerencia de Serviços, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do DF, no período de 13 a 22 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA ELZA ALEXANDRE CAMPOS, matrícula 179.203-2, para substituir LEYLAND GALLETTI DE MELO CAMPOS, matrícula 221.635-3, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS POP Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR RAIMUMDO ALVES DA SILVA, matrícula 104.144-4, para substituir DANIELLE MENDONCA BATISTA SCAPIM, matrícula 197.667-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da GERSAN do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do DF, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 195.013-1, para substituir TADEU HOLANDA RIBEIRO, matrícula 184.705-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante, da Gerência de Equipamento da Coordenação de Enfretamento á Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do DF, no período de 07 a 16 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.65.7092-8, para substituir ROSIMARY BERNARDES SILVA, matrícula 274.904-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal do DF, no período de 06 a 16 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula 191.755-2, para substituir LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, matrícula 180.113-9, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretária de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCA MARIA ROCHA, matrícula 274.583-6, para substituir ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula 46.281-0, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, da Diretoria de Concessão de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 175.024-0, para substituir VÍCTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 177.106-X, Gerente, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Correição Disciplinar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR KAIO MONDADORI ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 221.5705, para substituir DANIELA SILVA ABADIO, matrícula 218.046-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da UNAC II, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 30 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula 179.349-7, para substituir JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula 176.913-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA CARDOSO LEÃO, matrícula 176.776-3, para substituir CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224.383-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 20 a 28 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 221.651-5, para substituir ALAMARQUE BERNARDES ROCHA DE PAULA, matrícula 177.016-0, Gerente, Símbolo DFG 14, da Unidade de Acolhimento para Mulheres, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 176.877-8, para substituir RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula 215.399-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Formação e Redes, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDA BASTOS CARVALHO, matrícula 189.720-9, para substituir MARCO AURÉLIO DEGRAZIA BARBOSA JUNIOR, matrícula 179.252-0, Gerente Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Benefícios Transferência de Renda e Condicionaisidades, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 174.940-4, para substituir LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula 174.895-5, Chefe de Gabinete Símbolo CNE 02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 13 a 23 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA



FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inc. VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 8º da Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013, § 1º do art. 6º do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, art. 5º do Decreto nº 39.691, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROSEMÉRI DUARTE FERREIRA, matrícula 275845-8, e FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS, matrícula 274786-3, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2019 (V & G Certificação Digital Ltda), que trata da prestação de serviços de certificação / emissão e suporte técnico de certificado digital.

Art. 2º O executor titular, e em sua ausência formal, do executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, e art. 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 462, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:
Art. 1º Delegar competência a ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Analista de Atividades Culturais, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder formalmente pelas ações de gestão da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, a contar de 21 de novembro de 2019, no período de 60 (sessenta) dias e/ou nomeação do titular.
Art. 2º Revogar as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 411, de 11 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 197 de 15 de outubro de 2019, página 39.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág.13, conforme processo SEI nº 00150.00007956/2019-28, resolve:
Art. 1º Suprimir, a pedido, o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009, em favor de IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula nº 241.632-8, Técnico de Atividades Culturais, a contar de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 243.606-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir VALDETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 243615-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no Período de 06 a 10.01.2020, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, conforme Processo SEI nº 00150-0000077/2020-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos arts. 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de ELEUSA TAVARES DO AMARAL, matrícula nº 47.146-1, cujo quantitativo de 149 (cento e quarenta e nove) dias correspondente a 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao período de 12/08/1985 a 10/01/1986, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401-00029055/2019-14.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:
REVOGAR, na Ordem de Serviço nº 137, de 10 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, o ato de designou SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA matrícula nº 243.693-0, como substituto eventual do Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.
DESIGNAR PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula nº 245.107-7, como substituta eventual do Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PORTARIA Nº 5, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos arts. 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR AMANDA KELLY ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 238.273-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do DF, conforme processo SEI 00401-00000113/2020-53, a contar de 07/01/2020.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 242.876-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do DF, conforme processo SEI 00401-00000113/2020-53.
NOMEAR MONICA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 242.876-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do DF, conforme processo SEI 00401-00000113/2020-53.
NOMEAR LAIS CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do DF, conforme processo SEI 00401-00000113/2020-53.
JOÃO CARNEIRO AIRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, e com base no Parecer da PGDF e Decisões contidas no Processo SEI nº 0401.00007949/2019-45, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação a servidora ISABELA MAIA MESQUITA MARTINS, Analista de Apoio a Assistência Judiciária, matrícula nº 238761-1, pela apresentação do Título de Mestrado, no percentual de 20%, a contar de 07 de janeiro de 2020, Processo 0401.00013341/2019-50-SEI.

ANNE IARLY CASSIO NERY

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, §3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESAVERBAR o tempo de contribuição de ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula 140.812-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, averbado por meio da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 07, de 09 de janeiro de 2007, página 02, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como da Portaria nº 59, de 10 de abril de 2007, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2007, página 40, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região, Processo nº 0020-002712/2006.
LUÍS FERNANDO BELÉM PERES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
A CONTROLADORA-GERAL EXECUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula 273.492-3, relativas ao período de 3 a 11 de janeiro de 2020, por motivo de necessidade de serviço.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 8 DE JANEIRO DE 2020
A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 17 de novembro de 2015, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores BELMAR CORADO VALENTE, matrícula 42.588-5, Auditor de Controle Interno, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/09/2014 a 03/09/2019; CLAUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula 31.183-9, Auditor de Controle Interno, referente ao 6º quinquênio, no período de 26/09/2014 a 24/09/2019; CLAUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula 43.346-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/10/2014 a 22/10/2019; FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA, matrícula 187.412-8, Auditor de Controle Interno, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/09/2014 a 05/09/2019; GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula 44.116-3, Auditor de Controle Interno, referente ao 5º quinquênio, no período de 28/12/2014 a 26/12/2019; JOÃO PEDROSO DIAS, matrícula 42.603-2, Auditor de Controle Interno, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/09/2014 a 1º/09/2019; JOSÉ CARNEIRO FILHO, matrícula 44.059-0, Auditor de Controle Interno, referente ao 5º quinquênio, no período de 16/12/2014 a 16/12/2019; MARIA DA SILVA, matrícula 43.881-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, no período de 07/12/2014 a 05/12/2019; MILTON DOS REIS SOUZA, matrícula 189.300-9, Auditor de Controle Interno, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/11/2014 a 17/11/2019; MOACIR BARROS DA SILVA, matrícula 25.298-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, referente ao 7º quinquênio, no período de 19/12/2014 a 17/12/2019; NADIA DA GLORIA SILVA, matrícula 44.130-9, Auditor de Controle Interno, referente ao 5º quinquênio, no período de 24/12/2014 a 22/12/2019; REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, no período de 15/09/2014 a 19/09/2019; SEVERINA DA SILVA ARAUJO, matrícula 25.341-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, referente ao 7º quinquênio, no período de 14/12/2014 a 12/12/2019.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 - UASG: 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, sagrou-se vencedora do Item 1, com o valor total de R\$ 1.397.250,00; a empresa PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, sagrou-se vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 127.047,20. Cumpre informar que o item 02 restou fracassado. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo SEI nº: 00410-00024230/2017-06.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020.
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Renovação de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem Câmara Municipal de Unai (MG), CNPJ: 19.783.570/0001-23 e o BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 29/11/2019. Signatários: pela Câmara Municipal de Unai (MG): Carlos Lysias Moreira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Unai (MG); e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - Diretor de Serviços e Produtos - Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 168/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores da SUCER, da Agência Brazlândia e da Ag. Goiânia. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação contratual. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/12/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Kelly Cristina de Paula. Processo nº: 041.000.290/2017. Jean Felipe Mazéppas, Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 088/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de combustível para os veículos da frota do BRB em 2020. A licitação restou deserta. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1200/2019. Thiago H. M. Santos. Pregoeiro.

EXTRATO DA CONTRATO BRB Nº - 251/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A. Contrato BRB - 251/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2019. Objeto: Aquisição de switches de acesso para agências e departamentos administrativos do BRB. Vigência 30/12/2019 à 29/12/2023. Valor total: R\$1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais). Gestor: Marcos Aurélio Schwanz. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes, e pela Contratada: Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida. Processo nº: 041.000.020/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazéppas - Gerente de Área

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 225/2015

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA EPP. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e componentes em equipamentos de pós-impressão eletrônica pertencentes ao BRB a fim de atender serviços de envelopamento de cartas judiciais, cartas de cobrança e contracheques dos aposentados do GDF. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação contratual, por 12 meses, de 15/12/2019 até 14/12/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 11/12/2019. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Luciana Garozzo Buzetti. Processo nº: 041.001.141/2015. Jean Felipe Mazéppas, Gerente de Área e.e.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 090/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 31/01/2020, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Expansão de capacidade e processamento do subsistema de discos High-End - Marca Hitachi - Modelo Hitachi G1000. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.219/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 075/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento e instalação de televisores e suportes para televisores, visando atender às necessidades do BRB para implementação do Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.167/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020010900024

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 079/2019 cujo objeto é o licenciamento Vmware, com prazo de suporte por 36 meses, e contratação de créditos de serviço especializado do fabricante. Empresa vencedora: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, CNPJ.: 01.181.242/0003-53, pelo valor total de R\$ 9.499.999,88 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 988/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2019

Processo : 00080-00034861/2019-11 - Partes: SEEDF X ONNIT AMBIENTAL LTDA - ME. Objeto: a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Monitoramento Técnico do sistema de remediação, monitoramento dos gases e emissão de relatórios acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, no terreno que abriga a Escola Classe 01 da Estrutural, localizada na Avenida Central S/Nº - Cidade Estrutural/DF - RA XXV, e disponibilização de Grupo Gerador de 15 HP/380 volts. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2019NE05661, no valor de R\$ 26.884,74 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), emitida em 10/12/2019. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 322.616,82 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/01/2020 até 02/01/2022. Assinatura: 31/12/2019. Assinantes: Pela SEEDF: CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO. Pela ONNIT AMBIENTAL: AGNES ROBERTA EISAQUI ALEMAR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2017

Processo nº: 0460-000123/2017 - Partes: SEEDF X UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2017, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, por mais 02 (dois) anos. Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2021. Assinatura: 31/12/2019. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA ROCHA. Pela UPIS: VICENTE NOGUEIRA FILHO.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO
DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 714/2017

Processo: 00080-00199429/2019-75 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora, do contrato ora aditado. Assinatura: 28/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO. Pela CEB: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA
REGULADA - CCER Nº 714/2017

Processo: 00080-00199429/2019-75 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora, do contrato ora aditado. Assinatura: 28/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO. Pela CEB: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO
DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 714/2017

Processo: 00080-00199429/2019-75 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora, do contrato ora aditado. Assinatura: 13/12/2019. Assinantes: Pela SEEDF: JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA. Pela CEB: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA
REGULADA - CCER Nº 714/2017

Processo: 00080-00199429/2019-75 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora, do contrato ora aditado. Assinatura: 13/12/2019. Assinantes: Pela SEEDF: JOSE ROBERTO SOBRAL DA SILVA. Pela CEB: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo: 00098.00010909/2018-62 Interessada: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF inscrita na UG/Gestão 200204-20204, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE e Programa Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 16 a 31 de agosto de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.647.240,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4202.0002 (PNE) e 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2019NA00111 (33195395) acostado aos autos do processo 00090-00022178/2019-02, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Empenho 2019NE00859 e 2019NE00866(33494961). Publique-se e encaminhe-se à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 08 de janeiro de 2020. Cleilson Gadelha Queiroz, Subsecretário de Administração Geral - Substituto.

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, página 16.

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Processo: 00098.00009592/2018-11. Interessada: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF INSCRITA NA UG/GESTÃO 200204-20204. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, no período de 16 a 31 de julho de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 156.265,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0002 (PNE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2019NA00111 (33195395) acostado aos autos do processo 00090-00022178/2019-02, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Empenho 2019NE00856 (33493259). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 08 de janeiro de 2020. Cleilson Gadelha Queiroz, Subsecretário de Administração Geral - Substituto.

Processo: 00098.00010426/2018-68. Interessada: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF inscrita na UG/Gestão 200204-20204. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE e Programa Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 01 a 15 de agosto de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.606.290,00 (um milhão, seiscentos e seis mil duzentos e noventa reais). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4202.0002 (PNE) e 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2019NA00111 (33195395) acostado aos autos do processo 00090-00022178/2019-02, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Empenho 2019NE00861 e 2019NE00868 (33495275). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 06 de janeiro de 2020. Cleilson Gadelha Queiroz, Subsecretário de Administração Geral - Substituto.

Processo: 00098.00012139/2018-92. Interessada: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF inscrita na UG/Gestão 200204-20204. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE e Programa Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 16 a 30 de setembro de 2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.717.235,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais). A despesa correrá nos programas de trabalho 26.453.6216.4202.0002 (PNE) e 26.453.6216.4202.0001 (PLE), conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2019NA00111 (33195395) acostado aos autos do processo 00090-00022178/2019-02, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Empenho 2019NE00857 e 2019NE00864 (33494427). Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 06 de janeiro de 2020. Cleilson Gadelha Queiroz, Subsecretário de Administração Geral - Substituto.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto referente ao mês de janeiro de 2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CAESB. Em 07 de janeiro de 2020. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE Diretor Geral Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 02/DGP - PMDF, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR

DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA

PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisão judicial nos autos do Processo nº 0712850-29.2017.8.07.0018, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 O candidato que foi considerado contraindicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social.

2 DA SESSÃO DE CONHECIMENTOS DA NÃO RECOMENDAÇÃO

2.1 Será concedido ao candidato considerado contraindicado o direito ao conhecimento dos motivos de sua contraindicação, por meio de sessão sigilosa e reservada para tal finalidade

2.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

2.3 O candidato deverá comparecer à Diretoria de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudeste - SAISO - Área Especial - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70610-200, no dia 13 de janeiro de 2020, às 14h (quatorze horas), munido de documento de identidade original. O candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

2.4 Não será concedida vista de relatório para procurador.

2.5 Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou quaisquer outros meios de reprodução total ou parcial.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 20 de janeiro de 2020, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2 Os recursos somente poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), ininterruptamente, na CAC-IADES.

3.3 Não serão aceitos recursos diferente do estabelecido no subitem 3.2 deste edital e(ou) protocolados fora dos prazos estipulados neste e nos editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e(ou) qualquer outro meio via internet.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

JÚLIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 03/DGP - PMDF, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0704950-24.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato RODRIGO PEIXOTO BUENO, inscrição nº 197100332, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS
MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE
TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em razão da renúncia do candidato ao prazo recursal, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos. ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100666, ITALO DA SILVA OLIVEIRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0712827-83.2017.8.07.0018), - , - , - , 0,00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

3 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100666, ITALO DA SILVA OLIVEIRA (sub judice, Mandado de Segurança nº 0712827-83.2017.8.07.0018) 87.53, 260.

4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) e demais retificações, e com classificação igual ou superior a 260º (ducentésima sexagésima) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 260º lugar passa a ser o 261º, e assim sucessivamente.

JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

Em exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO: 00053-00022576/2019-85. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, no valor de R\$ 27.254,40 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa: FLY CENTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 02.746.054/0001-26, referente à contratação de empresa especializada autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar cursos teóricos, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), de Voo por Instrumentos (IFR) e Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH) para oficiais combatentes do CBMDF que concorrerem à escala de Piloto de Asas Rotativas, com dotação orçamentária anual de R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO: 00053-00093395/2018-52. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, no valor de R\$ 99.311,29 (noventa e nove mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa: Pierce Manufacturing, Inc. sob a licença número MMV-6025 - Tax ID Number 39-0139830, referente à contratação de empresa a fim de ministrar aos militares do CEMEV o curso de manutenção de viaturas do tipo ABT, com dotação orçamentária anual de R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052.00017643/2019-78-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve: APLICAR à empresa ELIAS DA SILVA - CNPJ nº 33.076.719/0001-65, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa, em sede do Pregão Eletrônico nº 24/2019 - PCDF, ter apresentado proposta com características do objeto diversas daquelas constantes do termo de referência, não atendendo, pois, às especificações constantes do edital, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame, bem como no Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002. Brasília, 30 de dezembro de 2019. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo: 00052.00017987/2019-87-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve: APLICAR à empresa VMAX BATERIAS LTDA - CNPJ nº 07.187.128/0001-55, a sanção de SUSPENSÃO de participar de licitação e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta decisão no DODF, em razão da empresa, em sede do Pregão Eletrônico nº 21/2019 - PCDF, ter deixado de apresentar proposta para os itens 04 e 05, quando regularmente convocada a fazê-lo, causando atrasos e dispêndio de recursos durante a realização do certame, em consonância com o Artigo 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e Art. 7º, da Lei 10.520/2002. Brasília, 30 de dezembro de 2019. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO
O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: NOTIFICAR a beneficiária de pensão civil AUREA CRISTINA DA CONCEIÇÃO XAVIER, CPF 512.800.941-68, acerca da abertura de prazo para apresentar alegações preliminares referentes ao fato de ter deixado de atender, desde 30/12/1999, a condição inicial para a concessão do benefício que é ser filha maior e solteira, em decorrência de união estável. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, de modo que a notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, para apresentar defesa, sendo que o silêncio importará anuência a perda da condição inicial para concessão do benefício e resultará na sua exclusão da condição de pensionista a partir de 30/12/1999. Processo SEI nº 00052-00020546/2019-62.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2016
Partes: DETRAN-DF e a empresa SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.. Processo: 0055.026052/2014. 1º Apostilamento ao Contrato nº 11/2016. Objeto: Reajustar o valor mensal estimado do Contrato nº. 11/2016, de acordo com a Cláusula 03 (documento SEi nº 5216538, fls. 716 a 721) e com os cálculos de progressão de custos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (Documento SEI25709706), em 10,19% (dez vírgula dezenove por cento), com base na variação do índice IPCA apurado no período de março de 2016 a setembro de 2018. Novo Valor Contratual: passa de R\$ 63.301,20 (sessenta e três mil, trezentos e um reais e vinte centavos) para R\$ 69.751,59 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com efeitos financeiros a contar de 07 de outubro de 2018. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 2557, SubTítulo 2564 e Elemento de Despesa 339039, conforme informação do Núcleo de Orçamento (Documento SEI 26746476). Data da assinatura: 19 de novembro de 2019 - Assina: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020, a partir das 09:00 h, no Centro Comunitário do Núcleo Bandeirante - Praça Central 3ª Avenida Contorno AE 4 - Núcleo Bandeirante/DF. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2020 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrان.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 20 a 24 de janeiro de 2020 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul, Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA) e Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DAR-13/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.053/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo e 3º Aditivo); PROCESSO Nº 112.002.326/2017 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001728/2018-11 (4º Aditivo) e Processo Nº 00110-00002077/2019-59 (5º e 6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.629.584/0001-69, com sede no Trecho 03, Lotes 2005/2015, no SIA - DF, CEP 71.200-030. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I e IV, § 1º, artigo 57, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 001/2017-SINESP, celebrado em 20/01/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/01/2017, e que tem por objeto a construção do alargamento do viaduto da interseção da EPTG - EPCT (DF-001), que contempla os serviços de obras de artes especiais (fundações e estruturas), consistindo do denominado Trecho 10 do Corredor Oeste - Taguatinga/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 012/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 15/02/2020, fica prorrogado até 16/03/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/01/2020. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ADALBERTO CLEBER VALADÃO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, na área abrangida pelo Lote 03, conforme Projeto Básico 001/2019-GMIP // Contrato nº 003/2020-CJU/CEB-H // Processo nº 00093-00000400/2019-23. Contratada: ENGELUZ Iluminação e Eletricidade Ltda, inscrita no CNPJ 85.489.078/0001-74-. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, na área abrangida pelo Lote Nº 03. Do valor: R\$ 11.342.911,79 (onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e onze reais, e setenta e nove centavos). Do prazo de vigência: o prazo de vigência será de 30 (trinta) meses. Da assinatura do contrato: 06 de janeiro de 2020. Pela CEB: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor Técnico, e PATRICIA PEREIRA KLEIBER, Consultora Jurídica em Exercício. Pela Contratada: RODSON LUIZ LOPES, Diretor Geral, e RIVAIL GENAR FELICIANO, Representante Comercial.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 298 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
129ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 09 a 13 de janeiro de 2020 (dias úteis) no horário de 14h30 as 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.
1. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.
Agente de Suporte Administrativo (AMPLA): 1380471, PAULO HENRIQUE BRAGLIA FRANCO, 97831140182, 85/ 1023829, THIAGO MORENO PEREIRA, 96725311172, 86/ 1348110, RENATA ALVES CARVALHO, 01393658180, 87/ 1348126, KAROLYNE LACERDA FIGUEIREDO, 02275646183, 88.
2. Convocação do candidato aprovado (PCD) para o cargo de Agente de Suporte Administrativo na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.
Agente de Suporte Administrativo (PCD): 962316, ALEXANDRE IZIDORO OLIVEIRA DA SILVA, 35791179120, 22.
3. Convocação do candidato aprovado (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o cargo de Engenheiro Eletricista na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.
Engenheiro Eletricista: 1206461, JULIO DENIS PINHEIRO FILHO, 99325942372, 28/ 1243652, LUIZ THIAGO SOARES GUEDES BARBOSA, 6299896485, 29.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020.
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. Processo nº 0310-002254/2017, regido pela Lei nº 8.666/93. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência e suplementação de verba. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 682.560,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Cláudio Rodrigo de Oliveira.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC. Processo nº 0310-001807/2017, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/12/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pela contratada: Angela Maria Cohen Uller.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S01216/2019 - (ELETRÔNICO)

Processo: 0310-002411/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REMOÇÃO DE REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, AÉREAS, PRIMARIAS NO PADRÃO DE 15KV E/OU SECUDÁRIAS NO PADRÃO DE 1KV, EM LINHA VIVA (REDE ENERGIZADA), CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2018/GRAR. Abertura: 03/02/2020 às 10h. Valor global estimado: R\$ 3.011.866,56 (três milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelo telefone (61) 3465-9012.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0001/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.005698/2019 - Pregão Eletrônico nº 257/2019 - CAESB. ASSINATURA: 03/01/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis em PVC (tubos, conexões e acessórios), para redes de água e esgoto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.30.90.33; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS: CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES; VALOR: R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 15, 16, 21 e 22; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; VALOR: R\$ 37.994,40 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o item 47; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 8.128,29 (oito mil e cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) para os itens 35, 36, 41 e 42; ÍTACA EIRELI - ME; VALOR: R\$ 15.631,80 (quinze mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para os itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 33, 34 e 39; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 34.271,58 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para os itens 03, 04, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 45 e 46; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para os itens 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES: Eduardo José de Araújo Falcão; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA: Sérgio Monteiro; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; ÍTACA EIRELI - ME: Ismael Geovani Reichert; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8903/2018. PARTES: CAESB X WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. ASSINATURA: 30/12/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Fernando Cardoso Garcia e Ricardo Formento.

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 279/2019

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras de redes de água (abraçadeiras, barras, buchas, cruzetas, flanges, juntas, tocos, dentre outros, da forma que se segue: Empresa SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZDKY, CNPJ: 04.916.848/0001-16, vencedora dos itens 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, com o valor total de R\$ 35.150,40. Empresa LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.133.037/0001-81, vencedora dos itens 1, 2, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 com o valor total de R\$ 95.009,22. Os Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 restaram fracassados e desertos.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 05, de 08/01/2020 pág. 46.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2020

Processo: 092.006017/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (Bujões latão, colares de tomada, curvas, extremidades, flanges, hidrantes, juntas, luvas, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 22/01/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 09/01/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI.
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Processo: 00094-00011348/2018-21. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ nº 19.491.165/0001-31. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, de 21 de janeiro de 2020 à 31 de julho de 2020, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019. VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PÁDILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: CRISTIANE PEREIRA DE BRITO, Representante legal.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Processo: 00094-00005384/2019-37. Objeto: Contratação de empresa para instalação de Ponto de Entrega Voluntária - PEV - para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº: 28.313.205/0001-46 foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto, Lote 1, no valor total de R\$ 211.853,51 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), e Lote 2, no valor total de R\$ 209.499,58 (duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$ 421.353,09 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: TM Soluções Integradas LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 27.390.044/0001-21. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Conjunto de Rádio de Comunicação VHF Portátil Completo de Comunicação, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2019 (31750770), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$29.299,20 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Data da assinatura: 08/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB - Wellington Luiz de Souza Silva, como Diretor Presidente; Pela Contratada: Maira Barbosa de Almeida, como Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. JOSÉ MACHADO PARENTE, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 210/2005 - SUMAM/SEMARH, proferida em primeira instância nos autos do Processo 0190-001117/2005, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6157/2005, para manter a penalidade de advertência, ficando a comprovação das obrigações dela decorrentes a cargo do IBRAM, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII, XIII e XXIII da Lei Distrital nº 41/89.

Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 347/2019 - SEMA/GAB/AJL (25118907) e o Parecer SEI-GDF nº 378/2019 - SEMA/GAB/AJL (25117721), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, sob o CNPJ 05830982000596, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 782.001.074/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001315/2013, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2658/2013, mantendo as penalidades de multa no valor de R\$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais) e advertência para realizar adequações relacionadas à descrição da infração no prazo de 60 (sessenta) dias e implantar sistema de recolhimento de óleo vazado (15 dias). Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 629/2019 - SEMA/GAB/AJL (29103003) e o Parecer SEI-GDF nº 659/2019 - SEMA/GAB/AJL (29089222), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. GERLANIO FRANÇA SIQUIEIRA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado provimento parcial ao recurso interposto em face da Decisão nº 674/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, reformando-a, proferida em primeira instância nos autos do processo 00391-00002426/2018-42, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 01840/2018, para alterar o valor da penalidade de multa para o valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) e manter a penalidade de apreensão, conforme o Termo de Apreensão nº 1046. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, inciso II e IV, do Decreto Federal 6.514/2008. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 140/2019 - SEMA/GAB/AJL (23346758) e o Parecer SEI-GDF nº 161/2019 - SEMA/GAB/AJL (23341333), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. SHANGISLEY PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 100.000.032/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001641/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3944/2015, para manter a penalidade de interdição, ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso VIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 451/2019 - SEMA/GAB/AJL (26164140) e o Parecer SEI-GDF nº 487/2019 - SEMA/GAB/AJL (26162316), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

JOSE SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019 (UASG 926210)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, Processo: 00431-00007557/2019-74, que trata do Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.730 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora para grupo 02 a empresa - AAZ COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84 no valor global de R\$ 632.332,30 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, e www.sedes.df.gov.br.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019 (UASG 926210)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, que trata do Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.730 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto do Processo: 00431-00007557/2019-74.

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02 - PGDF, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO E DE TÉCNICO JURÍDICO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, em razão das impugnações deferidas, torna pública a retificação dos subitens 10.12.7 e 14.34 do Edital nº 1 - PGDF, de 19 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...] 10.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 10.11.2 deste edital.

[...] 14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

[...]

LUÍS FERNANDO BELÉM PERES

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 01/2020 PROCESSO: 2020.21.3602.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 001/2020, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas, materiais, componentes e acessórios para manutenção corretiva e preventiva, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020010900028

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 366/2019 - Art. 4º (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 366/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para instalações Hidráulicas de água potável e esgoto, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 67, 105, 107, 141, 165 e 226 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 12.679,50 (Doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); itens 118, 139, 178, 183, 223 e 227 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 7.042,34 (Sete mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Os itens 09, 19, 20 e 205 restaram desertos. Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 02, de 03de janeiro de 2020, pág. 32.

FILANTROPIA-02/2020

COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 214/2019, para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas no STRC Trecho 04 Conjunto A Lote 10 - Brasília/DF, processo nº 00391-00016828/2017-43. Edimar Rosa de Souza, presidente.

DAR-06/2020

COOPERATIVA AGROAMBIENTAL PALMAS DO LAGO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERPALMAS

Com base nos artigos 39; 40, incisos "i", "ii", "iii" e "iv"; 53 e 90 do Estatuto Social da Cooperativa Agroambiental Palmas do Lago Oeste (CooperPalmas), o Conselho de Administração convoca os(as) cooperados(as) da CooperPalmas, inscrita no CNPJ nº 32.323.385/0001-14 e no CF/DF nº 07.892.868/001-75, com sede na Chácara 792 da Rua 19, do Núcleo Rural do Lago Oeste (NRLO), Sobradinho, Distrito Federal (DF), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2020, no Salão de Múltiplas Funções da CooperPalmas, às 7h, em primeira convocação, com dois terços dos(as) cooperados(as); ou às 8h, em segunda convocação, com metade mais um dos(as) cooperados(as); ou às 9h, em terceira e última convocação, com, no mínimo, 10 cooperados(as), para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Distribuição e aprovação da ata da assembleia geral extraordinária (AGE) realizada em 13 de outubro de 2019;
 - 2) Informes sobre licenciamento ambiental e construção de edificações no Lago Oeste; contratação de consultoria para elaboração do Plano de Ocupação das chácaras administradas pela CooperPalmas; contratação de engenheiro para fazer estudo da rede hidráulica da CooperPalmas; requerimento de outorga da Adasa para construção de novos poços artesianos no Palmas; inadimplência e feirão de negociação das dívidas com a CooperPalmas.
 - 3) Aprovação do Regimento Interno da CooperPalmas.
 - 4) Eleição de Comitê Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos novos integrantes do Conselho de Administração e do Conselho de Ética para o biênio março/2020 a março/2022 e do Conselho Fiscal para o período de março/2020 a março/2021, na Assembleia Geral Ordinária (AGO) a ser realizada em 8 de março de 2020.
 - 5) Escolha de cooperado(a) para substituir o diretor financeiro João Domingos Machado Del Frari que se desligará do cargo até o final de janeiro por motivo de saúde.
 - 6) Revalidação da cobrança de taxa extra entre os(as) cooperados(as) na AGE de 13 de outubro de 2019 para custear as despesas com a aquisição de novo reservatório de água de 60 mil litros e contratação de serviços para reparação, reforço de base, remoção, transporte e instalação de caixas d'água nas Quadras 4, 8 e 18 do Palmas do Lago Oeste.
- Brasília, 8 de janeiro de 2020. Ronaldo de Moura; Presidente do Conselho de Administração da CooperPalmas.

DAR-16/2020

CONTROLL - ENERGY POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 1/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QSC 19 Lote 02 - Taguatinga/DF, processo nº 00391-00008395/2018-33. AGLEIBE ARAUJO FERREIRA.

DAR-14/2020

MG NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.08/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, processo de compensação ambiental nº 0391-002468/2016, formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e a empresa MG Negócios e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 03.786.325/0001-30, com o seguinte Objeto: contratação de empresa para execução de serviços em benefício do meio ambiente, especificamente os relacionados à execução de manutenção corretiva da piscina localizada no Parque Ecológico Saburo Onoyama. Data da assinatura: 12/12/2019. Vigência: 31/07/2022. Signatários: Compromissário Bruno Lima Goretti, representante legal da MG Negócio e Empreendimentos Imobiliários LTDA; Compromitente: Edson Gonçalves Duarte, presidente do Brasília Ambiental.

DAR-15/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.